

Processo Administrativo nº 2023045502

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 041/2023

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Aquisição de Materiais de Consumo Diversificado

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Licitação com Aplicação de Cotas disciplinada pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações

Objeto: Aquisição de materiais de construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétricos, eletroeletrônicos, hidráulicos e sanitários, destinados a manutenção predial de todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PROCESSO:	2023045502
INTERESSADOS:	Secretaria Municipal de Saúde de Catalão
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	Pregão Presencial, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006.
FORMA:	Sistema Registro de Preços - SRP
TIPO DA LICITAÇÃO:	Menor preço por item
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor preço
REGIME DE FORNECIMENTO:	Parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde e conforme o estabelecido no Termo de Referência e anexos.
OBJETO:	Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétricos, eletroeletrônicos, hidráulicos e sanitários, destinados a manutenção predial de todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO:	Velomar Gonçalves Rios (Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO).
RESPONSÁVEL PELA CAPTAÇÃO DE PREÇOS:	Márcia Elias Rosa (Coordenadora do Departamento de Patrimônio e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO).
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:	Carlos Estevão Galvão (Membro do Núcleo de Elaboração de Termo de Referência da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO).
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EDITAL:	Mara Carolina Godoi Rodrigues (Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO).

RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E PARECER JURÍDICO DA MINUTA E ANEXOS:	Meriele Nickhorn (Membro do Departamento Jurídico da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO).
PORTARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES:	Portaria nº 003 de 04 de janeiro de 2023
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES:	Mara Carolina Godoi Rodrigues
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO:	Portaria nº 002 de 04 de janeiro de 2023
PREGOEIRA:	Synara de Sousa Lima Coelho
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	24/01/2024
DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO:	24/01/2024
HORÁRIO:	08h:30min.
LOCAL:	Rodovia BR-050, Km 278, s/nº (prédio do antigo DNIT) - Bairro São Francisco, CEP nº 75.707-270, Catalão-GO - <u>Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-GO</u>
LOCAL ONDE ESTÁ DISPONÍVEL O EDITAL E ANEXOS PARA CONSULTA:	Departamento de Licitações do Fundo Municipal de Saúde, localizado às margens da BR-050, Km 278, s/nº (prédio do antigo DNIT) - Bairro São Francisco, Catalão-GO, CEP 75.707-270, sempre nos horários compreendidos entre 08h às 11h e das 13h às 16h ou no endereço eletrônico: www.catalao.gog.gov.br
COMUNICAÇÃO ENTRE O ÓRGÃO LICITANTE E O PÚBLICO EM GERAL:	Os pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões deverão ser feitos exclusivamente pelo e-mail: cplsaude@catalao.go.gov.br

PREÂMBULO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO-GO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.532.661/0001-56, por meio de seus Pregoeiros e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados acima fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, a ser regido na forma de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fulcro na Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993.

Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais. (Art. 2º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000)

A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas. (Art. 4º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000)

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação. (Parágrafo único do art. 4º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000)

Declara-se que o objeto a ser licitado possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, Termo de Referência e anexos, por meio de especificações usuais no mercado, sendo possível a realização do procedimento na modalidade Pregão Presencial. (Art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Formação de Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de materiais de construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétricos, eletroeletrônicos, hidráulicos e sanitários**, destinados a manutenção predial de todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CUSTO ACEITÁVEL:

2.1. O Custo Aceitável da presente aquisição foi apurado pela Coordenação de Patrimônio

e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO designada para captação de preços, em consulta aos preços referenciados de cada item na Tabela de Preços de Insumos SINAPI/Goiânia/Agosto 2023 e na Tabela da AGETOP/GOINFRA T213 - Custos de Obras Civas/Julho 2023 - Sem Desoneração, conforme preceitua a Lei nº 8.666/1993 e o Acórdão Consulta nº 00032/2017 do TCM-GO.

2.2. Consoante o valor unitário e global demonstrados no Mapa de Apuração de Preços - PLANILHA DE PREÇO anexada aos autos, considerando-se o preço de cada item, o **CUSTO ACEITÁVEL** para a contratação é de **R\$ 1.819.210,13 (um milhão, oitocentos e dezenove mil, duzentos e dez reais e treze centavos).**

3. DO PRAZO PARA SOLICITAR ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAR O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

3.1. ATÉ 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o instrumento convocatório deste PREGÃO, única e exclusivamente através do e-mail: cplsaude@catalao.go.gov.br, cabendo a Pregoeira decidir sobre as alegações no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas ou subir as razões para decisão da autoridade superior pelo mesmo prazo. **(Art. 12. do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000)**

3.1.1. O e-mail deve, obrigatoriamente, obedecer ao prazo estabelecido no Edital, ser encaminhado juntamente com as peças impugnatórias e recursais, a documentação de que seu subscritor possui poderes para assinar pelo licitante, ou seja, contrato social ou documento equivalente, procuração, dentro do prazo de validade, quando for o caso, e documento de identificação (cédula de identidade, CNH ou documento equivalente).

3.2. Caso seja acolhida a petição contra o instrumento convocatório, será designada nova data para a realização do certame. **(§ 2º do art. 12 do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000)**

3.3. Decairá do direito de impugnar os termos do instrumento convocatório perante a administração o licitante que não o fizer **ATÉ O 2º (SEGUNDO) DIA ÚTIL** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, por falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. **(§ 2º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 - Aplicação por analogia)**

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE CUSTEARÁ AS DESPESAS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar as dotações consignadas no Orçamento Anual do Contratante, considerando as futuras necessidades do Fundo

Municipal de Saúde de Catalão-GO, conforme parágrafo 2º do art. 7º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

5.1. Poderão participar da presente licitação TODAS as Pessoas Jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.1.1. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:

5.1.1.1. Fica restrita **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **ME, EPP, MEI, EIRELI E EQUIPARADOS** os itens de contratação cujo valor total do item seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), especificados nos grupos de **COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)** e equiparados descritos no Termo de Referência - Anexo I;

5.1.1.2. Fica **RESERVADA** uma cota no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto dos itens de contratação cujo valor total do item seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), assegurada preferência de contratação para as **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)** e equiparados, descritos no Termo de Referência - Anexo I.

5.1.1.2.1. Na hipótese de não comparecimento de interessados para a **COTA RESERVADA**, esta poderá ser adjudicada pela **AMPLA CONCORRÊNCIA**, respeitando a prioridade do vencedor da **COTA PRINCIPAL** ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

5.1.1.2.2. Se a mesma empresa vencer a **COTA RESERVADA** e a **COTA PRINCIPAL**, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

5.1.1.2.3. Deve-se respeitar a prioridade de aquisição dos materiais das **COTAS RESERVADAS**, ressalvados os casos em que a **COTA RESERVADA** for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

5.2. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e EQUIPARADOS.

5.2.1. Consideram-se **ME, EPP, MEI, EIRELI** e Equiparados aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e conforme a disposição legal da Lei Complementar nº 147 de 07.08.2014, que alterou a redação do artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, e também aos que se enquadrem no artigo 18-E §2º da Lei Complementar nº 123/06 e artigo 34 da Lei nº 11.488/07;

5.2.2. Para fins de comprovação da condição de **ME, EPP, MEI, EIRELI** e equiparados, assim definidas, os licitantes **deverão** apresentar, no ato do **CRENCIAMENTO**, declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como **ME, EPP** ou equiparados (**ANEXO VIII**), **devidamente assinada pelo representante legal.**

5.3. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

5.4. Não poderão participar deste pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a)** em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;
- b)** impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art. 7º da Lei nº 10.520/2002);
- c)** suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- d)** declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);
- e)** punida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93;
- f)** que esteja reunida em consórcio ou coligação;
 - f.1)** O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem aquisições e/ou serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade. Como o objeto pretendido atende o dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

- g) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- h) que não atendam às exigências deste Edital.

5.5. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.6. Será permitido a participação de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, filiais desde que atuem de forma autônoma, apresentando elementos comprobatórios de sua plena qualificação pessoal – personalidade jurídica, capacidade técnica e idoneidade financeira própria;

5.6.1. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, que operam em conjunto, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador;

5.6.2. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as Empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.7. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

5.8. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados**, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

5.9. Entende-se por empate:

5.9.1. Quando as propostas apresentadas pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparados forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentados pelas licitantes que não se enquadram na descrição da LC 123/06.

5.10. Para efeito do disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder será da seguinte forma:

5.10.1. As **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO**

INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados mais bem classificadas poderão apresentar propostas de preços inferiores àquelas consideradas vencedoras do certame, devendo tais propostas serem registradas, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.10.2. Não ocorrendo a contratação da **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados**, na forma do inciso I do caput do art. 45, da LC nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados** que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência;

5.10.4. O direito de preferência das **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados** será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação;

5.10.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 44 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5.10.6. O disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados**.

5.11. As **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da LC nº 123/06.

5.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista** exclusivamente do licitante enquadrado como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (LC 123/2006), será assegurado

o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do resultado da fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.11.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)

6.1. Do envelope contendo "**PROPOSTA DE PREÇOS**", deverão constar os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 041/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO-GO
ENVELOPE Nº 1 "PROPOSTA DE PREÇOS"
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:

6.2. Do envelope contendo "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", deverão constar os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 041/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO-GO
ENVELOPE Nº 2 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:

6.2.1. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração;

6.2.2. O licitante somente poderá apresentar uma única Proposta.

6.3. Os documentos de habilitação (envelope nº 2) expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades

comprovadas por parte da Pregoeira;

- 6.3.1. A Pregoeira não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, o licitante será inabilitado;
- 6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado;
- 6.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS** da data final para a entrega dos envelopes.

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

- 7.1.1. Tratando-se de **sócio, proprietário ou representante legal** da empresa licitante, apresentar cópia simples de algum documento pessoal com foto;
- 7.1.2. Tratando-se de **procurador**, apresentar procuração por instrumento público ou particular, sendo que a procuração particular **devidamente ASSINADA por aquele que outorgou poderes**, constando poderes específicos para formular ofertas, lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO V**;
- 7.1.3. Declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados, **devidamente ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo **ANEXO VIII**;
- 7.1.4. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação **devidamente ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo **ANEXO VI**.

7.2. Para comprovação das informações apresentadas nos documentos indicados nos subtópicos 7.1.1 e 7.1.2, deverão ser apresentados, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

- 7.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Comercial **ou** a última alteração contratual em vigor;
- 7.2.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.2.3. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**,

devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

7.2.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.3. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante.

7.5. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

7.6. OS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO NA FORMA DISCIPLINADA NESTE TÓPICO DEVERÃO SER ENTREGUES FORA DOS ENVELOPES, APÓS ABERTURA DA SESSÃO E ANTES DA ABERTURA DAS PROPOSTAS.

7.7. Os documentos de credenciamento serão examinados e retidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, **antes** da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.

7.8. No caso de não haver credenciados representantes, a Empresa licitante será considerada ausente da sessão para a fase de lances, não podendo haver qualquer intervenção nesta fase; **entretanto os envelopes de propostas e habilitação devem ser considerados para fins de participação no certame.**

7.9. No caso de divergência entre a documentação apresentada para credenciamento e a apresentada para habilitação, prevalecerá o documento que apresentar data **mais recente**, podendo incorrer o licitante em descredenciamento de seu representante ou mesmo inabilitação, a depender do caso.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento das seguintes informações: valor unitário e total do item (Preço cotado em moeda corrente nacional de forma unitária com aproximação de no máximo 02 casas decimais em algarismo. O valor total global em algarismo e por extenso, com indicação das unidades citadas neste Edital),

descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações, quando participarem de licitações públicas;

8.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte das Contratadas pode ensejar a fiscalização, após o devido processo legal, e gerar as seguintes consequências: assinaturas de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da Empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.6. As propostas de preços apresentadas pelos licitantes terão o prazo de validade de **60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DE SUA APRESENTAÇÃO**, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002, **contados a partir da data da entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.**

8.7. O envelope de “**PROPOSTA DE PREÇOS**” deverá conter a proposta do licitante, devendo preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

8.7.1. Deverá ser apresentada em 01 (uma) via, assinada pelo representante legal do licitante, ou pessoa legalmente habilitada através de procuração pública ou particular, em envelope lacrado, identificado com o nº 01, sendo 01 (uma) impressa em papel timbrado da empresa e 01 (uma) em meio magnético (**PEN-DRIVE**), através da utilização de planilha eletrônica em arquivo Excel, na mesma **VERSÃO E FORMATO** fornecido juntamente com o Edital e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal, de igual teor e para o mesmo efeito, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, entregues no dia e local preestabelecidos no Edital, contendo a identificação do licitante, endereço, telefone,

e-mail, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, **numeradas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e assinada a última sobre o carimbo com o nome e documento de identificação;**

8.7.2. A não apresentação da proposta nos moldes mínimos citados, ou seja, que não contenha as informações **necessárias e imprescindíveis** para o julgamento justo e correto, em condições de igualdade com os demais licitantes, ou que contenha vícios relevantes, que maculem a essência da oferta, comprovado o prejuízo à Administração e aos demais licitantes, ensejará, de plano, a desclassificação do licitante.

8.8. As propostas que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pela Pregoeira quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidas da seguinte forma:

8.8.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias; caso o licitante não concorde com as correções deverá se manifestar, sendo as razões registradas em ata;

8.8.2. **Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;**

8.8.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

8.8.4. Caso o licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

8.9. A proposta impressa deverá conter todos os dados indicados no ANEXO II (Modelo de Proposta) e deverá, também, conter os dados da planilha em meio eletrônico que será disponibilizada como anexo no site do Município (www.catalao.go.gov.br), sob pena de desclassificação.

8.10. A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E A RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO SIGNIFICARÁ EXPRESSA ACEITAÇÃO, PELOS LICITANTES, DE TODAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

9.1. Para a habilitação na presente licitação exigir-se-á dos licitantes a documentação abaixo discriminada, que deverá conter obrigatoriamente:

9.1.1. Relativa à **habilitação jurídica:**

9.1.1.1. Cópia simples da cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) do(s) sócio(s), proprietário(s) da empresa licitante; **(Inciso I do art. 28 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993)**

9.1.1.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial ou a última alteração contratual em vigor; **(Inciso II do art. 28 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993)**

9.1.1.3. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; **(Inciso III do art. 28 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993)**

9.1.1.4. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, estatuto ou contrato social **em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **(Inciso III do art. 28 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993)**

9.1.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.1.1.6. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **(Inciso IV do art. 28 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993)**

9.1.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; **(Inciso V do art. 28 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993)**

9.1.1.8. Os documentos acima, que couber, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2. Relativa à **regularidade fiscal e trabalhista:**

9.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; **(aplicação por analogia do inciso I do art. 29 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993)**

9.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **(Inciso II do art. 29 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993)**

9.1.2.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **(Inciso III do art. 29 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993)**

9.1.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes; **(Inciso IV do art. 29 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993)**

9.1.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante; **(Inciso III do art. 29 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993)**

9.1.2.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante; **(Inciso III do art. 29 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993)**

9.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011. **(Inciso V do art. 29 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993)**

9.1.3. Relativa à qualificação técnica:

9.1.3.1. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito PÚBLICO ou PRIVADO, que comprove o licitante já ter executado a qualquer tempo, fornecimento de materiais compatíveis e com características SEMELHANTES com o objeto desta licitação.

9.1.4. Relativa à qualificação econômico-financeira:

9.1.4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da SEDE DO LICITANTE, emitida no período em até 30 (trinta) dias corridos anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes; **(Inciso II do art. 31 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993)**

9.1.4.1.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão de que trata o subtópico anterior os licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

9.1.5. Outras declarações:

9.1.5.1. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, **devidamente ASSINADA pelo**

representante legal, conforme modelo do ANEXO VII;

9.1.5.2. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa, de que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta, referente ao art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, **devidamente ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do ANEXO IX.

9.2. Quando da apresentação da documentação se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

9.2.1. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

9.2.2. Se o licitante for a matriz e o fornecedor dos materiais a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO E DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. No horário e local indicado no preâmbulo, após os procedimentos descritos no TÓPICO 7, será aberto o envelope nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”, dos interessados em participar do certame.

10.2. A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.3. A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todos os licitantes.

10.4. Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, **ORAL OU ESCRITA**, de pessoa devidamente credenciada pelo licitante nos termos do TÓPICO 7 deste Edital.

10.5. Para efeito de classificação das propostas, a Pregoeira considerará o **menor preço por item** constante em cada proposta, **sendo desclassificadas as propostas:**

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

10.6. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

10.7. Serão classificados e proclamados pela Pregoeira, o licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e os demais cujas propostas estejam com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

10.8. Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subtópico anterior, a Pregoeira classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no mínimo 03 (três) licitantes classificados, quaisquer que sejam os preços ofertados.

10.9. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

10.10. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, será considerado como “*desistente*”, implicando na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.11. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.14. Caso haja **empate** nas propostas escritas, ordenadas e classificadas e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público na própria sessão do Pregão.

10.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de sujeição do licitante

desistente às sanções constantes dos artigos 86 ao 88 da Lei nº 8.666/93.

10.16. Quando da participação no certame de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, será considerado empate “ficto” quando sua proposta for igual ou até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido em consideração aos licitantes não sediadas local ou regionalmente, conforme indicado no subtópico **10.19**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e respectivas alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015 e Instrução Normativa - IN nº 00008/2016 do TCM/GO.

10.17. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

10.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparados sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.19. Para aplicação do disposto no subtópico **10.16** e seguintes e em cumprimento à Instrução Normativa - IN nº 00008/2016 do TCM/GO, que estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 123/06 na realização de procedimentos licitatórios, em especial à norma contida em seu art. 2º, § 1º, inciso II, considera-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, os municípios da Região do Sudeste Goiano, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, compreendendo os municípios de Ipameri, Campo Alegre de Goiás, Corumbaíba, Nova Aurora, Goiandira, Catalão, Ovidor, Três Ranchos, Davinópolis, Anhanguera e Cumari.

10.20. Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparados e se houver proposta apresentada por ME/EPP em até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

10.20.1. Será oportunizado o Exercício do Direito de Preferência à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas melhor classificadas, respeitando a faixa dos 5% (cinco por cento), que consiste na possibilidade de ela

apresentar proposta de preço inferior à empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que estiver com preço menor;

10.20.2. O novo valor proposto pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão do Direito de Preferência;

10.20.3. A convocação dar-se-á na sessão do pregão, sendo apenas a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, aptas a exercer o Direito de Preferência, ofertar nova proposta de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas e que estiver com menor preço;

10.20.4. Havendo o Exercício de Preferência pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, a Pregoeira passará a etapa de negociação, em conformidade com este Edital, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame;

10.20.5. Caso a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, melhor classificada, não exerça o Direito de Preferência ou não atenda às exigências do Edital, serão convocadas as Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas remanescentes, cujas propostas se enquadram no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido no subtópico **10.20.1**, obedecida a ordem de classificação para o exercício do mesmo Direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do Edital;

10.20.6. Se houverem valores iguais apresentados por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, será realizado sorteio para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta (será colocado em urna o nome dos licitantes para sorteio, sendo convocado a participação dos licitantes com preços iguais);

10.20.7. Na hipótese de nenhuma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas exercer o Direito de Preferência ou não atender às exigências do Edital, a empresa não enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

10.21. Nos casos em que for utilizado o direito de preferência para as Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas sediada local ou regionalmente, conforme especificado no subtópico **10.16** e seguintes, esse direito deverá ser usado imediatamente após a fase de lances e antes da fase de negociação com o licitante que se consagrar vencedor do item ou dos itens.

10.22. Caso não se realize lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E CONCLUSÃO:

11.1. Efetuados os procedimentos previstos nos TÓPICOS 7 e 8 deste Edital e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope nº 2 - “**Documentos de Habilitação**” deste licitante.

11.2. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão **INABILITADOS**.

11.3. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira o objeto da presente licitação.

11.4. Da sessão de pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes dos licitantes presentes que assim o desejarem.

11.5. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

11.6. Em caso de divergência entre informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

11.7. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou instrumento equivalente pelo licitante vencedor. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias corridos à disposição dos respectivos licitantes interessados. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão descartados.

11.8. Ao final da sessão, caso não haja recursos interpostos por parte dos licitantes, será feita, pela Pregoeira, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame.

11.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para

a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas da desclassificação.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.1.4. A convocação se dará por meio do e-mail cplsaude@catalao.go.gov.br e/ou publicação nos jornais e site do município, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

12.1.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos apresentados pelo licitante, sendo de sua responsabilidade os dados de contato apresentados.

13. DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor com o detalhamento de custos e formação de preços recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances deverá ser encaminhada para o e-mail cplsaude@catalao.go.gov.br no prazo de máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão pública que o declarou vencedor, devendo:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emenda, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo,

tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14. DA HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa.

15.2. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15.3. O prazo estabelecido no subtópico anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. O vencedor que convocado para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluído e convocado o segundo colocado.

15.5. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subtópico 16.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

15.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, incluído eventuais prorrogações, contados da data de sua assinatura e publicidade no site oficial do Município de Catalão (www.catalao.go.gov.br) – **Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013;**

15.7.1. Inicia-se a contagem do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a partir da sua assinatura, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013. Após as assinaturas devidas, deverá ser publicitada no site oficial do Município de Catalão (www.catalao.go.gov.br).

Da Revisão dos Preços Registrados

15.8. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014.

15.9. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela decorrente, mediante requerimento e justificativa expressa do Fornecedor e comprovação documental, podendo ser revistos na própria Ata em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.9.1. A singular apresentação de Notas Fiscais de fornecedores será considerada insuficiente, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua. Os fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, devem ser demonstrados por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio unitário e/ou global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

15.10. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

15.11. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.11.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

15.11.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.12. Serão considerados compatíveis com os preços de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Diretoria de Compras e Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

15.13. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Cadastro Reserva da Ata de Registro de Preços

15.15. Será incluído na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais ao(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) na sequência da classificação do certame.

15.16. O registro tem como objetivo a formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

15.17. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subtópico **15.15**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.18. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro reserva a que se refere o subtópico **15.16** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. Os artigos citados estão previstos no Decreto nº 7.892/2013.

15.19. O anexo que trata o subtópico **15.15** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais ao(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame.

Do Cancelamento dos Preços Registrados

15.20. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

15.20.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços – inexecução total ou parcial;

15.20.2. A Detentora não assinar o instrumento contratual ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

15.20.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

15.20.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

15.20.5. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

15.20.6. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

15.21. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela Detentora, quando:

15.21.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

15.22. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pelo Contratante.

15.23. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

15.24. Poderá ainda ser rescindida por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

15.25. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

15.26. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a

comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Do Órgão Gerenciador

15.27. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência do Pregão será a **Secretaria Municipal de Saúde de Catalão/Fundo Municipal de Saúde de Catalão**, responsável pelo seu gerenciamento.

Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgão não Participante:

15.28. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE E EXECUÇÃO:

Do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente:

16.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/ Autorização), dentro do prazo de até 2 (dois) dias úteis.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da sua convocação, para assinar o termo de contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. O prazo supracitado poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, pelo prazo máximo permitido em lei.

16.4. Se o vencedor se recusar, sem motivo justificado a assinar o termo de contrato ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto, eis 2 (dois) dias úteis, caracterizará o descumprimento total da obrigação, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

16.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº

8.666/93; vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos; e reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.6. As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, os termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Da Execução do Contrato e da Fiscalização:

16.7. O fornecimento objeto desta licitação será efetuado pela Empresa vencedora somente após a assinatura do respectivo contrato ou outro documento equivalente e também da disponibilização da respectiva Nota de Empenho.

16.8. O Secretário Municipal, gestor do contrato, ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento, que deverá ser exclusivamente no interesse da Administração, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os materiais que, a seu critério não for considerado satisfatório.

16.9. A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do fornecimento ora pactuado ficará a cargo de servidor designado pelo gestor do contrato, mediante Portaria.

16.10. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a Empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a Secretaria, ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

Dos Pagamentos:

16.11. Os pagamentos deverão ser efetuados pela Secretaria de Finanças, através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, após a manifestação favorável do setor responsável pela fiscalização da Nota Fiscal e da fatura apresentada.

16.12. Ao Contratante reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Empresa contratada os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Edital e do contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 17.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 17.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.3.** Fraudar na execução da Ata/Contrato;
- 17.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 17.1.6.** Não mantiver a proposta.

17.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas que:

- 17.2.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.2.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.2.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.3. Nos termos do Decreto Municipal nº 698, de 26 de julho de 2021, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o rito do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidades – PAAR, referente às infrações praticadas por fornecedores, na fase licitatória e/ou contratual, no âmbito do Município de Catalão-GO, bem como a aplicação das penalidades previstas nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02, 14.333/21 e 12.462/11, o licitante e/ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subtópicos 17.1 e 17.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 17.3.1.** Advertência, através de aviso por escrito, emitido a Contratada pela inexecução total ou parcial do contrato;
- 17.3.2.** Multa pecuniária de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta, nos casos em que o licitante deixar de apresentar a documentação exigida pelo certame;
- 17.3.3.** Multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, no caso em que o licitante não mantiver a sua proposta ou deixar de celebrar o contrato, no prazo de validade da proposta;
- 17.3.4.** Multa pecuniária de 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta, no caso em que o licitante apresentar documento falso ou em caso de recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- 17.3.5.** Multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, no caso em que o licitante cometer fraude ou comportar-se de modo inidôneo no âmbito da licitação;

17.3.6. Multa de caráter compensatório de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução parcial do objeto ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

17.3.7. Multa de caráter compensatório de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total;

17.3.8. Multa moratória, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto, quando será aplicado os seguintes percentuais:

17.3.8.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior a 30 (trinta) dias corridos;

17.3.8.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder ao subtópico anterior, na entrega de material, calculado desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante;

17.3.9. Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que esta fixar, tendo sido arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o limite temporal de 2 (dois) anos, nos casos em que a licitação e/ou contrato conduzirem-se pela Lei nº 8.666/93 e nos casos em que a licitação e/ou contrato conduzirem-se pela Lei nº 14.133/21, observar-se-á o limite temporal de 3 (três) anos;

17.3.10. Nas licitações e contratos regidos pelas Leis nº 10.520/02 e 12.462/11, os licitantes ou contratados poderão ser impedidos de licitar e contratar com o Município de Catalão-GO pelo prazo de **até 5 (cinco) anos** e será descredenciado do SICAF, sem prejuízo às multas previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato, bem como das demais cominações legais, sendo imposta àquele que:

17.3.10.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

17.3.10.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsificada;

17.3.10.3. Ensejar ou der causa ao retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.3.10.4. Não mantiver sua proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente que o justifique;

17.3.10.5. Praticar atos fraudulentos na execução do contrato; ou

17.3.10.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

17.3.10.7. Submete-se à mesma sanção o licitante ou contratado, sob o regime instituído pela Lei nº 12.462/11, que fraudar a licitação e/ou der causa à inexecução parcial ou total do contrato.

17.3.11. Declaração de inidoneidade, à vista dos motivos informados na instrução

processual, dos contratos e licitações regidos pela Lei nº 8.666/93, devendo permanecer em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

18.1. Dos atos praticados caberá recurso, nos termos descritos neste Edital.

18.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate** e **motivadamente** a intenção de recorrer, o que deverá ser constado em ata, quando lhe será concedido o prazo de **ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para apresentação das razões do recurso, **devendo o recorrente enviá-las única e exclusivamente pelo e-mail: cplsaude@catalao.go.gov.br** e endereçado a Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente para autoridade superior.

18.3. A falta de manifestação **imediate** e **motivada** do licitante na própria sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso contra atos da Pregoeira ou contra a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

18.4. Na hipótese do subtópico anterior, os demais licitantes ficarão imediatamente intimadas a apresentar contrarrazões, **em igual número de dias, contados a partir da publicação das razões no site oficial do Município de Catalão (www.catalao.go.gov.br)**, sendo-lhes também assegurada vista imediata dos autos, **devendo as contrarrazões serem enviadas única e exclusivamente pelo e-mail: cplsaude@catalao.go.gov.br**.

18.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório, após o que o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido neste edital e

seus anexos.

18.7. OS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES INTERPOSTOS FORA DOS PRAZOS NÃO SERÃO CONHECIDOS.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou o instrumento competente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Catalão e o Fundo Municipal de Saúde de Catalão, pelo prazo de **ATÉ 5 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e demais cominações legais.

19.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.3. A apresentação das propostas implicará à plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Catalão.

19.5. A autoridade competente **poderá revogar** a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.6. É facultado a Administração, quando o licitante vencedor deixar de prestar o fornecimento objeto da presente licitação, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente das penalidades às quais o licitante está sujeito.

19.7. É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93.

19.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Fundo Municipal de Saúde de Catalão, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8.1. O desatendimento de exigências formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10.1. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

19.12. Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como as demais legislações correlatas.

19.13. No decorrer do procedimento, a Pregoeira poderá solicitar a análise e manifestação da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Catalão, bem como da Procuradoria Jurídica do Município quando houver dúvida acerca da legalidade de determinado ato ou providência.

Catalão-GO, 26 de Dezembro de 2023.

Edital elaborado por: **MARA CAROLINA GODOI RODRIGUES**
Departamento de Licitações
Presidente da CPL do Fundo Municipal de Saúde
Município de Catalão

Edital aprovado por: **VELOMAR GONÇALVES RIOS**
Secretário Municipal de Saúde de Catalão
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Catalão
Município de Catalão

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a aquisição de materiais de construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétricos, eletroeletrônicos, hidráulicos e sanitários, destinados a manutenção predial de todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-GO e/ou a ela vinculados, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Está previsto neste Termo de Referência, detalhadamente, as condições, especificações e quantidades necessárias para a aquisição dos materiais.

1.3. Para efeito desta contratação, considera-se **MATERIAIS** todos os materiais de construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétricos, eletroeletrônicos, hidráulicos e sanitários.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de manter os serviços de saúde e garantir atendimento adequado e eficiente a população catalana e a execução dos eventos significativos que acontecem no âmbito de suas atribuições, levando em consideração a natureza da demanda institucional, necessita da aquisição de materiais de construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétricos, eletroeletrônicos, hidráulicos e sanitários.

2.2. A presente aquisição visa atender as demandas rotineiras e essenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-GO, haja vista a necessidade permanente de manutenção preventiva e corretiva predial, programada e não programada, de todos os Órgãos a ela vinculados, conforme levantamento realizado pela Coordenação de Patrimônio e Manutenção.

2.3. Outro fator a ser considerado é o investimento na melhoria predial, através das manutenções preventivas e corretivas, garantindo aos servidores melhores condições de trabalho e aos usuários melhores condições de atendimento, prezando pela segurança e comodidade de todos.

2.4. A contratação em tela também é necessária para que se possa garantir um melhor planejamento de custos, com melhor otimização de recursos financeiros, evitando-se, assim, contratações de última hora por suprimento de fundos e despesas emergenciais.

3. RESULTADOS PRETENDIDOS - BENEFÍCIOS QUE SERÃO ALCANÇADOS

COM A EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os benefícios almejados residem no fornecimento de materiais de construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétricos, eletroeletrônicos, hidráulicos e sanitários a serem utilizados na melhoria dos prédios públicos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. A aquisição desses materiais é de suma importância para a manutenção dos prédios públicos, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o desgaste natural pela ação do tempo e do uso, beneficiando o comprimento das metas definidas no Planejamento da instituição com maior comodidade e segurança dos servidores e usuários. Caso os materiais não sejam adquiridos os serviços de manutenção preventiva e corretiva ficam inviabilizados, contribuindo diretamente na deterioração dos prédios públicos e no risco de não poderem ser utilizados, trazendo prejuízo para a administração e inviabilizando a execução da atividade fim da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

3.4. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução da Ata/Contrato.

3.5. A proposta mais vantajosa é a que representa o menor dispêndio de recursos, com maximização dos resultados e minimização dos custos incorridos (economicidade/eficiência), alcançadas as metas colimadas e atendida a necessidade demandada (eficácia/efetividade).

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os materiais objeto deste Termo serão fornecidos de acordo com as especificações, termos técnicos, locais, prazos, critérios e condições estabelecidos neste Instrumento.

4.2. O recebimento dos materiais será realizado por servidor competente e a fiscalização pelo cumprimento das normas referentes aos materiais fornecidos e a entrega dos mesmos (quantidades, marca, características, respeito de prazos, enfim, previsões contidas neste Termo e no Edital de Convocação) de inteira responsabilidade do Fiscal indicado mediante Portaria oportunamente anexada aos autos, devendo ser retirados aos poucos, de forma parcelada e contínua, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos sempre de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO, devendo ser entregues, **SOB DEMANDA**, as expensas da Contratada, no endereço indicado no subtópico 4.7 abaixo, no prazo **MÁXIMO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, contados da solicitação formal.

4.3. As Ordens de Fornecimentos dos materiais poderão ser enviadas em cópias digitalizadas para o e-mail informado pela Contratada, competindo a esta informar toda

e qualquer alteração de seu endereço eletrônico de correspondência.

4.4. Não serão aceitas solicitações de prorrogação de prazo para o fornecimento, sob o argumento de não recebimento da Ordem de Fornecimento, quando o ônus do não recebimento decorrer de culpa da Contratada, tais como em caso de desatualização do endereço eletrônico ou endereço eletrônico informado incorretamente.

4.5. Os prazos serão contados a partir da requisição escrita, realizada por órgão competente do Contratante.

4.6. Os pedidos de fornecimento serão realizados de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento emitida por autoridade competente do Contratante, onde deverá constar a especificação dos materiais, quantidade, marca e a assinatura do servidor responsável pela sua emissão.

4.7. Os materiais deverão ser entregues no Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, localizado na Rua Paraná nº 210 – Bairro Nossa Sra. de Fátima, Catalão-GO, CEP. 75.709-220, de Segunda a Sexta, no horário normal de expediente, compreendido das 8h às 11h e das 13h às 16h.

4.8. Os materiais deverão ser entregues dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente, inclusive quanto a embalagem, que deverá conter todas as informações exigíveis, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar danos que comprometam a qualidade, integridade e eficiência do material e a quantidade fornecida.

4.9. Os materiais serão recebidos:

4.9.1. PROVISORIAMENTE, a partir da entrega, para fins de verificação da conformidade dos mesmos com as especificações deste Termo e da Proposta, e aferição da quantidade com o solicitado, no prazo de 3 (três) dias úteis;

4.9.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade e quantidade e aferição da qualidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

4.10. Na hipótese de as verificações a que se referem os subtópicos 4.9.1 e 4.9.2 acima não serem procedidas dentro dos prazos fixados, reputar-se-á como realizadas, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento dos prazos.

4.11. Ocorrendo a rejeição dos materiais, no todo ou em parte, a Contratada deverá substituí-los no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento provisório, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou fora das especificações deste Termo de Referência e da Proposta de Preços aceita, independentemente da quantidade rejeitada, observado as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

4.12. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, responsabilizar-se pela sua complementação.

4.13. Após o 5º (quinto) dia de atraso, os materiais poderão, a critério do Contratante, não mais serem aceitos, configurando-se a inexecução total da Ata/Contrato, com as consequências previstas em lei e neste Termo de Referência.

4.14. A Contratada deverá verificar junto aos seus fornecedores/fabricantes dos itens ofertados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar, a posteriori, problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento.

4.15. Havendo alguma situação extraordinária, com exceção da situação constante do subtópico acima, devidamente justificada pela Contratada, de que não poderá fornecer os materiais solicitados no prazo fixado no subtópico 4.2, este prazo poderá ser dilatado e concedido ao fornecedor, um lapso temporal maior, desde que o fornecimento do material em específico não seja de extrema urgência ao Contratante.

4.16. Fica expressamente proibido o fornecimento dos materiais objeto deste Termo, no âmbito da sua execução, para órgãos não pertencentes ou vinculados ao Contratante e/ou sem a anuência expressa deste.

4.17. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações extraordinárias justificadas e aprovadas pelo Contratante. Neste caso, a Empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas na Ata/Contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada e não pela substabelecida.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Os materiais serão adquiridos em estrita obediência às especificações e quantidades descritas na Tabela constante do tópico 21 (ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO), não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidos fora das especificações ou com especificações inferiores as aprovadas pela Administração.

5.2. Os materiais ofertados deverão atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se espera, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), devendo ser observado principalmente a prescrição contida no seu art. 39, VIII.

5.3. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO SÃO AQUELAS CONSTANTES DO DESCRITIVO DOS ITENS E AS DESCRITAS ABAIXO:

5.3.1. Os materiais ofertados deverão ser novos (de primeiro uso) e atender aos padrões técnicos exigíveis, devendo ser de boa qualidade, obedecer às normas da ABNT e demais legislações aplicáveis a cada material, bem como possuírem certificação do INMETRO e Selo PROCEL, no que couber;

5.3.2. Os materiais ofertados deverão ser entregues com a garantia e padrões mínimos de qualidade e, nos que couberem, com o prazo de validade remanescente não inferior à 6 (seis) meses.

5.3.3. Os materiais entregues deverão conter as informações exigidas pela legislação

pertinente, tais como: marca, modelo, fabricante, nacionalidade, medidas (largura, altura, comprimento), ano de fabricação, validade e demais especificações técnicas, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

5.4. Deverão ser fornecidos apenas materiais NOVOS, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de materiais reconicionados, remanufaturados, reciclados ou reformados.

5.5. Os materiais devem vir acompanhados, no que couber, de Manual ou Prospecto, informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento oficial do Fabricante com as características técnicas. Se o material for importado o Manual ou Prospecto, informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento oficial deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial, além de declaração do licitante de que os materiais ofertados possuem todas as certificações e compatibilidades exigidas neste Termo de Referência.

5.6. Para os materiais em que há previsão legal de prestação de garantia, os mesmos devem vir acompanhados de certificado de garantia do fabricante ou fornecedor, devendo prevalecer a que for maior, a contar do recebimento definitivo do objeto, comprometendo-se a Contratada a promover a sua substituição, durante o prazo de garantia, sem ônus adicionais para o Contratante, caso este apresente quaisquer defeitos de fabricação.

5.6.1. A garantia deve cobrir vício, falha ou adulteração, conforme critérios de avaliação definidos pelo fabricante, que possam ocorrer e que não sejam decorrentes de mau uso;

5.6.2. O prazo de atendimento da cobertura de garantia será de 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e a substituição deverá ser efetuada em até 5 (cinco) dias, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pelo Contratante.

5.7. Desta forma, não serão aceitos, em hipótese alguma, materiais reconicionados, remanufaturados, reciclados ou reformados, expostos a desgastes, utilizados em mostruário ou em situações similares que possam comprometer a sua qualidade e eficiência, que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais apenas para atender a este Termo, falsificados, de mercado paralelo ou de origem duvidosa, reservando-se a Administração o direito de solicitar documentos que possam comprovar a sua autenticidade e origem.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: SUSTENTABILIDADE E POSSIBILIDADE DE ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A aquisição dos materiais objeto deste Termo deve priorizar empresas que seguem boas práticas ambientais, que respeitem a legislação ambiental brasileira e que utilizem matéria prima de forma mais sustentável.

6.2. A contratação requer que o Contratante e a Contratada exerçam práticas de

sustentabilidade previstas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - NESLIC da Advocacia-Geral da União, 4ª Edição, Revista, Atualizada, Ampliada de agosto de 2021.

6.3. A Contratada se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato ou documento equivalente.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, após a efetiva entrega dos materiais, mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais, emitidas em conformidade com o instrumento contratual ou Nota de Empenho, sem rasuras, informando os materiais e os quantitativos entregues.

7.2. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, contados a partir da apresentação das Notas Fiscais (devendo as mesmas serem atestadas, contendo data, hora, nome completo e documento de identificação, pelo fiscal da Ata/Contrato), desde que os documentos de cobranças estejam em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, referente a entrega efetiva de cada parcela de compra.

7.3. Havendo erro na apresentação das Notas Fiscais/Faturas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.4. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser emitidas em acordo com o estabelecido na Ata/Contrato.

7.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO**, CNPJ nº 03.532.661/0001-56, com sede administrativa às margens da BR-050, Km 278 s/nº (prédio do antigo DNIT) - Bairro São Francisco, Catalão-GO, CEP. 75.707-270.

7.6. As Notas Fiscais deverão acompanhar os respectivos materiais entregues e deverão, obrigatoriamente, estar acompanhadas dos seguintes documentos:

7.6.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

7.6.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos a contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de

24 de julho de 1991, a contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme preconizado no artigo 1º da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

7.6.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

7.6.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Contratada;

7.6.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da Contratada;

7.6.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei Federal nº 12.440/2011 a qual poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao; (incluído por exigência da Lei Federal nº 12.440/2011)

7.6.7. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (**SIMPLES**), deverá apresentar Declaração (modelo do Anexo IV da IN RFB 1234 de 11/01/2012, alterada pela IN RFB nº 1.244 de 30/01/2012) juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção de Impostos e Contribuições, observadas as disposições do art. 64 da Lei 9.430/96 e Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11/01/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244 de 30/01/2012 ou outra que por ventura vier a substituí-la.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DOS MATERIAIS E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. O critério de julgamento das Propostas e a Adjudicação será pelo **Menor Preço por Item**.

8.2. Para fins de comprovação da Capacidade Técnica os licitantes deverão apresentar **Atestado de Capacidade Técnica** que comprove a aptidão do licitante para o fornecimento de materiais de construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétricos, eletroeletrônicos, hidráulicos e sanitários em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por

pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.2.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.2.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Considerando tratar-se de materiais de construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétricos, eletroeletrônicos, hidráulicos e sanitários, a limitação de espaço físico e de armazenagem adequada e a possibilidade de aquisição de quantitativos parcelados durante o período de vigência da Ata e a disponibilidade orçamentária a cada pedido de fornecimento, optou-se pelo fornecimento dos materiais através do sistema de registro de preços.

9.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços para a aquisição dos materiais indicados no tópico 21 (ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO) deste Termo justifica-se pela impossibilidade de se prever com exatidão as quantidades de consumo de cada item. Sendo assim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços possibilita ao Fundo Municipal de Saúde registrar os preços de cada item, sempre de acordo com a realidade de mercado, para que, de acordo com suas necessidades, solicite ao fornecedor cadastrado e vencedor daquele item específico a entrega em quantidades variadas, evitando assim, desperdícios e prejuízos ao erário público por compras em quantidades excessivas e desnecessárias.

9.3. Diante do exposto, a modalidade a ser adotada será o Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/02, devendo ser processada pelo Sistema Registro de Preço, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, conforme preceitua o art. 15, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, haja vista a necessidade de fornecimento parcelado, obedecendo às quantidades mínimas estabelecidas neste Termo e possibilitando futuras aquisições durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, em virtude do surgimento de novas demandas.

10. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa.

10.2. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação,

procederem à assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

10.3. O prazo estabelecido no subtópico anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

10.4. O vencedor que convocado para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluído e convocado o segundo colocado.

10.5. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subtópico 10.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

10.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, incluído eventuais prorrogações, contados da data de sua assinatura e publicidade no site oficial do Município de Catalão (www.catalao.go.gov.br) – **Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.**

10.7.1. Inicia-se a contagem do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a partir da sua assinatura, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013. Após as assinaturas devidas, deverá ser publicitada no site oficial do Município de Catalão (www.catalao.go.gov.br).

11. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014.

11.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela decorrente, mediante requerimento e justificativa expressa do Fornecedor e comprovação documental, podendo ser revistos na própria Ata em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2.1. A singular apresentação de Notas Fiscais de fornecedores será considerada insuficiente, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua. Os fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências

incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, devem ser demonstrados por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio unitário e/ou global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

11.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

11.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

11.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores àqueles apurados pela Coordenação de Patrimônio e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

11.6. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

12.2. O registro tem o objetivo a formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

12.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subtópico 12.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

12.4. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro reserva a que se refere o subtópico 12.2 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. Os artigos citados estão previstos no Decreto nº 7.892/2013.

12.5. O anexo que trata o subtópico 12.1 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor do certame.

13. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

13.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços – inexecução total ou parcial;

13.1.2. A Detentora não assinar o instrumento contratual ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

13.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

13.1.5. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

13.1.6. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

13.2. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela Detentora, quando:

13.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

13.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pelo Contratante.

13.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

13.5. Poderá ainda ser rescindida por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela

Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

13.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

13.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) única vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

14. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência do Pregão será a **Secretaria Municipal de Saúde de Catalão/Fundo Municipal de Saúde de Catalão**, responsável pelo seu gerenciamento.

15. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

15.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE E EXECUÇÃO

16.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), dentro do prazo de até 2 (dois) dias úteis.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da sua convocação, para assinar o termo de contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. O prazo supracitado poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, pelo prazo máximo permitido em lei.

16.4. Se o vencedor se recusar, sem motivo justificado a assinar o termo de contrato ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto, eis 2 (dois) dias úteis, caracterizará o descumprimento total da obrigação, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, além de outras sanções

cabíveis e previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

16.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/93; vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos; e reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.6. As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, os termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. São obrigações do Contratante, além das obrigações legais:

17.1.1. Solicitar os materiais contratados, dentro da sua necessidade, mediante Requisição/Ordem de Fornecimento escrita, contendo a assinatura do servidor responsável pela sua emissão, as especificações e o quantitativo dos materiais a serem fornecidos, atentos aos prazos estipulados para o cumprimento da entrega pelo Fornecedor;

17.1.2. Receber os materiais nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como responsabilizar-se pela sua adequada destinação;

17.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

17.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes deste Termo de Referência e da Proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos;

17.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) que a Contratada entregar e que seja comprovadamente de má qualidade, adulterado, que apresente defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou fora das especificações deste Termo de Referência e da Proposta de Preços aceita;

17.1.6. Devolver os materiais caso não atendam às exigências deste Termo, devendo a Contratada fazer a respectiva substituição;

17.1.7. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos materiais de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos materiais já fornecidos;

17.1.8. Comunicar à Contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento contratado, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no mesmo, para que seja feito, corrigido ou substituído;

17.1.9. Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, o fornecimento

contratado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

17.1.10. Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente as parcelas de compras dos materiais efetivamente entregues, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

17.1.11. Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

17.1.12. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata/Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos, subordinados ou colaboradores;

17.1.13. Solicitar, a qualquer tempo, cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;

17.1.14. Aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo e na Ata/Contrato, em caso de inadimplemento.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. São obrigações da Contratada, além das obrigações legais:

18.1.1. Fornecer os materiais contratados, observando rigorosamente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços e aprovados pela área técnica do Contratante e aceitos pela Pregoeira e Equipe de Apoio;

18.1.2. Fornecer os materiais de forma fracionada e contínua, em conformidade com a solicitação e a necessidade do Contratante, mediante Requisição (Ordem de Fornecimento) escrita emitida pelo Contratante, que especificará os quantitativos a serem fornecidos, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo;

18.1.3. Entregar os materiais acondicionados em suas respectivas embalagens, nas quais deverão constar os dados referentes à identificação, à marca, e ao prazo de validade, quando for o caso;

18.1.4. Entregar os materiais contratados no local, forma e condições descritos no tópico 4 deste Instrumento, observando o descritivo e a quantidade constante da Requisição/Ordem de Fornecimento;

18.1.5. Fornecer materiais novos (primeiro uso), e em conformidade com os padrões e Normas Técnicas pertinentes (ABNT, INMETRO, PROCEL, etc.), não sendo aceitos em hipótese alguma, materiais reconicionados, remanufaturados, reciclados ou reformados;

18.1.6. Fornecer os materiais acompanhados dos termos de garantia do Fabricante ou da Contratada, nos termos e condições definidos no tópico 5 deste Instrumento;

18.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os

materiais impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 20, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). O dever previsto neste subtópico implica na obrigação de, a critério do Contratante, reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, nos prazos definidos neste Instrumento, o(s) material(is) recusado(s) por falhas, imperfeições, avarias, de má qualidade, com defeito ou fora das especificações deste Termo;

18.1.8. Submeter ao Contratante os materiais fornecidos, à qual caberá o direito de recusa, caso não estejam de acordo com o especificado neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal, estando sujeita às penalidades previstas neste Termo e na legislação pertinente em vigor, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;

18.1.9. Fornecer, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que conforme a sua natureza, somente se consumará com o aceite do Contratante. A Contratada terá os prazos definidos neste Instrumento para o novo fornecimento dos materiais que vierem a ser recusados. Caso o prazo estabelecido revele-se insuficiente, por razões diversas, caberá à Contratada solicitar ao Contratante um prazo maior, justificando formalmente o motivo da dilação de prazo;

18.1.10. Alertar seus empregados/colaboradores acerca da boa conduta no momento da entrega dos materiais, principalmente no tocante à disciplina e discrição, observando as normas disciplinares determinadas pelo Contratante;

18.1.11. Instruir seus empregados a respeito do fornecimento a ser executado, alertando-os a não executar fornecimento não abrangido pela Ata/Contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

18.1.12. Não permitir a utilização, durante o fornecimento ou execução da Ata/Contrato, de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

18.1.13. Não transferir por qualquer forma, os direitos e obrigações que a Ata/Contrato lhe atribui, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

18.1.14. Não se pronunciar em nome do Contratante, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade do mesmo, guardando sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas do Contratante em decorrência da execução da Ata/Contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pelo Contratante;

18.1.15. Não utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de fornecedor para o

mesmo, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como: cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

18.1.16. Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo Contratante, constatado que em decorrência de ato ou fato culposos e/ou dolosos de seus fornecedores, prestadores de serviços, empregados ou colaboradores;

18.1.17. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento objeto da Ata/Contrato. Fica, desde logo, convencionado que o Contratante poderá descontar, de qualquer crédito da Contratada, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;

18.1.18. Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução da Ata/Contrato;

18.1.19. A Contratada é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, que incidam sobre o fornecimento, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração, nem poderá onerar o objeto desta contratação, afastado o Contratante, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária;

18.1.20. A Contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao Contratante, ao seu patrimônio ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes, prestadores de serviços, prepostos ou colaboradores, por culpa, dolo, negligência ou imprudência na execução da Ata/Contrato, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Contratante reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;

18.1.21. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados pelos mesmos ao Contratante ou a terceiros no fornecimento dos materiais objeto da Ata/Contrato;

18.1.22. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados ou colaboradores, na execução da Ata/Contrato;

18.1.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da

licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

18.1.24. Credenciar junto ao Contratante um representante ou preposto para prestar esclarecimentos e atender a todas as solicitações necessárias para a boa execução da Ata/Contrato, bem como informar e-mail e número de telefone celular para contatar diretamente este representante quando necessário. Havendo alteração do número de telefone móvel e/ou do meio eletrônico de comunicação, a Contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, a Secretaria Municipal de Saúde para que esta atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação entre as partes;

18.1.25. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;

18.1.26. Cumprir as orientações do Fiscal e do Gestor da Ata/Contrato;

18.1.27. Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios na execução da Ata/Contrato;

18.1.28. Observar ou fazer observar, por parte de seus empregados, as normas disciplinares determinadas pelo Contratante, especialmente quanto a permanência e circulação de seus empregados no prédio do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde por ocasião da entrega dos materiais;

18.1.29. Comunicar, por escrito, ao Contratante, imediatamente após o fato, toda e qualquer irregularidade ou anormalidade verificada no decorrer do fornecimento ou sempre que for constatada dificuldade ou impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual;

18.1.30. Informar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do fornecimento, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento no prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.31. Caso a Contratada não tenha condições operacionais de fornecer os materiais conforme solicitado pelo órgão responsável do Contratante, deverá arcar com o referido fornecimento, sob suas expensas e mantendo o valor de sua proposta, mesmo que tenha que subempreitar a outro estabelecimento, desde que mantidas todas as especificações e condições exigidas neste Instrumento;

18.1.32. Comunicar ao Contratante, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração, que eventualmente venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;

18.1.33. Manter, durante a vigência da Ata/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 18.1.34.** Implantar as medidas corretivas exigidas pela fiscalização da Ata/Contrato, não atrasando ou negligenciando a sua execução;
- 18.1.35.** Não dar causa, por culpa ou dolo, à rescisão contratual;
- 18.1.36.** Não caucionar ou utilizar a Ata/Contrato ou qualquer documento equivalente oriundo da mesma para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- 18.1.37.** Cumprir além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas e determinações do Contratante relativas ao fornecimento contratado;
- 18.1.38.** Emitir Nota Fiscal, destacando no campo descrição, o número da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento a que se refere, o número da Ata de Registro de Preços/Contrato, o valor de cada material fornecido, o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente) e os valores de retenção dos tributos, quando for o caso;
- 18.1.39.** Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgáveis pertinentes e necessários à boa execução da Ata/Contrato;
- 18.1.40.** Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato ou documento equivalente;
- 18.1.41.** Não transferir a outrem a execução da Ata/Contrato, sem prévia anuência da Administração.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. A Ata/Contrato, bem como o fornecimento dos materiais, serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado pelo Contratante, permitida a assistência de terceiros, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas (art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93).

19.2. O Fiscal da Ata/Contrato deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da sua execução e do fornecimento, observando durante a sua vigência se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas.

19.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil, por danos ou qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução da Ata/Contrato, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº

8.666/93.

19.4. A verificação da adequação dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na legislação e normas pertinentes.

19.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

19.6. De acordo com a Portaria nº _____ incumbe ao servidor _____ a fiscalização e controle da execução do contrato, parte integrante do certame.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução da Ata/Contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

20.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas que:

20.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.3. Nos termos do Decreto Municipal nº 698, de 26 de julho de 2021, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o rito do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidades – PAAR, referente às infrações praticadas por fornecedores, na fase licitatória e/ou contratual, no âmbito do Município de Catalão-GO, bem como a aplicação das penalidades previstas nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02, 14.333/21 e 12.462/11, o licitante e/ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subtópicos 20.1 e 20.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência, através de aviso por escrito, emitido a Contratada pela inexecução total ou parcial da Ata/Contrato;

20.3.2. Multa pecuniária de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta, nos casos em que o licitante deixar de apresentar a documentação exigida pelo certame;

20.3.3. Multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, no caso em que o licitante não mantiver a sua proposta ou deixar de celebrar a Ata/Contrato, no prazo de validade da proposta;

20.3.4. Multa pecuniária de 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta, no caso em que o licitante apresentar documento falso ou em caso de recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar a Ata/Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

20.3.5. Multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, no caso em que o licitante cometer fraude ou comportar-se de modo inidôneo no âmbito da licitação;

20.3.6. Multa de caráter compensatório de 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ata/Contrato, em caso de inexecução parcial do objeto ou nos casos de rescisão da Ata/Contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

20.3.7. Multa de caráter compensatório de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata/Contrato, em caso de inexecução total;

20.3.8. Multa moratória, na hipótese de atraso injustificado na execução do objeto, quando será aplicado os seguintes percentuais:

20.3.8.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior a 30 (trinta) dias corridos;

20.3.8.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder ao subtópico anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculado desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante;

20.3.9. Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que esta fixar, tendo sido arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o limite temporal de 2 (dois) anos, nos casos em que a licitação e/ou a Ata/Contrato conduzirem-se pela Lei nº 8.666/93 e nos casos em que a licitação e/ou a Ata/Contrato conduzirem-se pela Lei nº 14.133/21, observar-se-á o limite temporal de 3 (três) anos;

20.3.10. Nas licitações e Atas/Contratos regidos pelas Leis nº 10.520/02 e 12.462/11, os licitantes ou contratados poderão ser impedidos de licitar e contratar com o Município de Catalão-GO pelo prazo de até 5 (cinco) anos e será descredenciado do SICAF, sem prejuízo às multas previstas no instrumento convocatório e/ou na Ata/Contrato, bem como das demais cominações legais, sendo imposta àquele que:

20.3.10.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a Ata/Contrato;

20.3.10.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsificada;

20.3.10.3. Ensejar ou der causa ao retardamento da execução do objeto da

licitação sem motive justificado;

20.3.10.4. Não manter sua proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente que o justifique;

20.3.10.5. Praticar atos fraudulentos na execução da Ata/Contrato; ou

21.3.10.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

20.3.10.7. Submete-se à mesma sanção o licitante ou contratado, sob o regime instituído pela Lei nº 12.462/11, que fraudar a licitação e/ou der causa à inexecução parcial ou total da Ata/Contrato.

20.3.11. Declaração de inidoneidade, à vista dos motivos informados na instrução processual, dos contratos e licitações regidos pela Lei nº 8.666/93, devendo permanecer em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 698/2021.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	CÓD. AGETOP/ SINAPI	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	SINAPI - 122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR.	UN	200	R\$ 65,40	R\$ 13.080,00
02	SINAPI - 296	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (NBR 5688).	UN	350	R\$ 1,91	R\$ 668,50
03	SINAPI - 366	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE).	M³	300	R\$ 124,47	R\$ 37.341,00
04	SINAPI - 367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE).	M³	500	R\$ 126,09	R\$ 63.045,00
05	SINAPI - 1381	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS.	KG	4.000	R\$ 0,77	R\$ 3.080,00
06	SINAPI - 34355	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO.	KG	4.000	R\$ 2,21	R\$ 8.840,00
07	SINAPI - 10422	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO).	UN	20	R\$ 383,18	R\$ 4.663,60
08	SINAPI - 36520	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD, SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO).	UN	20	R\$ 644,93	R\$ 12.898,60

09	SINAPI - 1749	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,80* M.	UN	30	R\$ 444,00	R\$ 13.320,00
10	SINAPI - 11685	BRACO / CANO PARA CHUVEIRO ELETRICO, EM ALUMINIO, 30 CM X 1/2".	UN	30	R\$ 31,61	R\$ 948,30
11	SINAPI - 7568	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA E FENDA PHILLIPS.	UN	2.000	R\$ 0.92	R\$ 1.840,00
12	SINAPI - 7583	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS.	UN	2.000	R\$ 0.62	R\$ 1.240,00
13	SINAPI - 11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, PHILLIPS.	UN	2.000	R\$ 0.31	R\$ 620,00
14	SINAPI - 798	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL 3/4" X 1/2".	UN	300	R\$ 1.48	R\$ 444,00
15	SINAPI - 5090	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX 25 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 5,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES.	UN	200	R\$ 20,77	R\$ 4.154,00
16	SINAPI - 5085	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES.	UN	200	R\$ 30,92	R\$ 6.184,00
17	SINAPI - 43603	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES.	UN	200	R\$ 44,17	R\$ 8.834,00
18	SINAPI - 11871	CAIXA D'ÁGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 500 LITROS, COM TAMPA.	UN	20	R\$ 358,92	R\$ 7.178,40
19	SINAPI - 11868	CAIXA D'ÁGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 1000 LITROS, COM TAMPA.	UN	20	R\$ 499,76	R\$ 9.995,20
20	SINAPI - 1106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS.	KG	400	R\$ 1,33	R\$ 532,00
21	SINAPI - 1200	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	20	R\$ 10,26	R\$ 205,20
22	SINAPI - 2711	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA.	UN	04	R\$ 230,64	R\$ 922,56
23	SINAPI - 1368	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V).	UN	50	R\$ 75,98	R\$ 3.799,00
24	SINAPI - 3104	CONJ. DE FERRAGENS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, EM ZAMAC CROMADO, CONTEMPLANDO DOBRADICA INF., DOBRADICA SUP., PIVO PARA DOBRADICA INF., PIVO PARA DOBRADICA SUP., FECHADURA	CJ	20	R\$ 213,77	R\$ 4.275,40

		CENTRAL EM ZAMC. CROMADO, CONTRA FECHADURA DE PRESSAO.				
25	SINAPI - 11686	CONJUNTO DE LIGACAO PARA VASO / BACIA SANITARIA, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ANEL DE EXPANSAO (TUBO 1.1/2" X 20 CM).	UN	200	R\$ 13,10	R\$ 2.620,00
26	SINAPI - 5086	CORRENTE DE ELO CURTO COMUM, SOLDADA, GALVANIZADA, ESPESSURA DO ELO = 1/2" (12,5 MM).	KG	150	R\$ 33,98	R\$ 5.097,00
27	SINAPI - 37414	COTOVELO/JOELHO COM ADAPTADOR, 90 GRAUS, EM POLIPROPILENO, PN 16, PARA TUBOS PEAD, 20 MM X 3/4" - LIGACAO PREDIAL DE ÁGUA.	UN	500	R\$ 4,14	R\$ 2.070,00
28	SINAPI - 38140	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM.	UN	200	R\$ 14,95	R\$ 2.990,00
29	SINAPI - 44533	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8 " (228,6 X 6,4 X 22,2 MM).	UN	150	R\$ 14,88	R\$ 2.232,00
30	SINAPI - 44534	DISCO DE LIXA PARA METAL, DIAMETRO = 180 MM, GRAO 120.	UN	150	R\$ 3,87	R\$ 580,50
31	SINAPI - 38403	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO.	UN	08	R\$ 57,14	R\$ 457,12
32	SINAPI - 38476	ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMINIO, MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS.	UN	04	R\$ 429,41	R\$ 1.717,64
33	SINAPI - 38477	ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO COM 6,00 M ESTENDIDA.	UN	02	R\$ 1.216,11	R\$ 2.432,22
34	SINAPI - 38367	ESPATULA DE ACO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM.	UN	20	R\$ 23,07	R\$ 461,40
35	SINAPI - 38124	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML.	UN	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
36	SINAPI - 43612	FECHADRURA BICO DE PAPAGAIO PARA PORTA DE CORRER EXTERNA, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA COM 45 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO.	CJ	50	R\$ 135,02	R\$ 6.751,00
37	SINAPI - 43613	FECHADRURA BICO DE PAPAGAIO PARA PORTA DE CORRER INTERNA, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA COM 45 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO BIPARTIDA.	CJ	50	R\$ 111,78	R\$ 5.589,00
38	SINAPI - 11480	FECHADURA AUXILIAR DE SEGURANCA PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX, BROCA DE 45 A 55 MM, LINGUETA COM 3 AVANCOS, INCLUINDO 2 CHAVES TIPO CILINDRO.	CJ	100	R\$ 171,55	R\$ 17.155,00
39	SINAPI - 38155	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTAO, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, CAIXA DE 100 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TETRA.	UN	120	R\$ 124,95	R\$ 14.994,00
40	SINAPI - 3090	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA.	CJ	250	R\$ 82,78	R\$ 20.695,00

41	SINAPI - 3103	FECHADURA PARA PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, RECORTE PADRAO SANTA MARINA, COM CILINDRO EM LATAO, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO.	UN	120	R\$ 68,64	R\$ 8.236,80
42	SINAPI - 39701	FITA ADESIVA ASFALTICA ALUMINIZADA MULTUSO, L = 10 CM, ROLO DE 10 M	UN	80	R\$ 100,34	R\$ 8.027,20
43	SINAPI - 3148	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C).	UN	200	R\$ 14,75	R\$ 2.950,00
44	SINAPI-20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M.	UN	40	R\$ 9,00	R\$ 360,00
45	SINAPI-11587	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM (COM COLOCACAO / SEM ESTRUTURA METALICA).	M²	100	R\$ 70,36	R\$ 7.036,00
46	SINAPI-36225	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM, COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO).	M²	300	R\$ 28,58	R\$ 8.574,00
47	SINAPI-3315	GESSO EM PÓ PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL.	KG	100	R\$ 0,77	R\$ 77,00
48	SINAPI-11731	GRELHA FIXA, EM PVC BRANCA, QUADRADA, 150 X 150 MM, PARA RALOS E CAIXAS.	UN	150	R\$ 9,09	R\$ 1.363,50
49	SINAPI-20017	GUARNICAO / ALIZAR / VISTA LISA EM MADEIRA MACICA, PARA PORTA, E = *1* CM, L = *5* CM, CEDRINHO / ANGELIM COMERCIAL / TAURI/CURUPIXA / PEROBA / CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIÃO.	M	120	R\$ 6,18	R\$ 741,60
50	SINAPI-3379	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR.	UN	10	R\$ 77,42	R\$ 774,20
51	SINAPI-34364	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 120 X 150 CM (A X L), 4 FLS, BANDEIRA COM BASCULA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNIÇÃO/ALIZAR.	UN	11	R\$ 563,30	R\$ 6.196,30
52	SINAPI-44054	JANELA VENEZIANA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 120 CM (A X L), 3 FLS (2 VENEZIANAS E 1 VIDRO), SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 8 A 9 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNIÇÃO/ALIZAR.	UN	06	R\$ 482,84	R\$ 2.897,04
53	SINAPI-3496	JOELHO DE REDUCAO, PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4" X 1/2", COR BRANCA, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	300	R\$ 4,25	R\$ 1.275,00
54	SINAPI-36349	JOELHO PPR 45 GRAUS, SOLDAVEL, F/F, DN 25 MM, PARA ÁGUA QUENTE PREDIAL.	UN	250	R\$ 2,70	R\$ 675,00
55	SINAPI-3534	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 3/4", COR BRANCA, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	250	R\$ 9,61	R\$ 2.402,50
56	SINAPI-3505	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4", COR BRANCA, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	200	R\$ 3,32	R\$ 664,00
57	SINAPI-3522	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA,	UN	250	R\$ 3,07	R\$ 767,50

		90 GRAUS, 25 MM X 3/4", COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.				
58	SINAPI-20147	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	320	R\$ 6,77	R\$ 2.166,40
59	SINAPI-3524	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	320	R\$ 10,19	R\$ 3.260,80
60	SINAPI-3528	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	120	R\$ 9,72	R\$ 1.166,40
61	SINAPI-37951	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	80	R\$ 2,62	R\$ 209,60
62	SINAPI-3530	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 110 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	120	R\$ 261,45	R\$ 31.374,00
63	SINAPI-3529	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	200	R\$ 0,92	R\$ 184,00
64	SINAPI-20151	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	100	R\$ 21,71	R\$ 2.171,00
65	SINAPI-20149	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	80	R\$ 7,13	R\$ 570,40
66	SINAPI-20154	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	250	R\$ 4,18	R\$ 1.045,00
67	SINAPI-3500	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	120	R\$ 1,90	R\$ 228,00
68	SINAPI-3503	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 50 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	80	R\$ 9,46	R\$ 756,80
69	SINAPI-3668	JUNCAO DUPLA, PVC SOLDAVEL, DN 100 X 100 X 100 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	100	R\$ 44,51	R\$ 4.451,00
70	SINAPI-3666	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	80	R\$ 4,02	R\$ 321,60
71	SINAPI-3662	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	80	R\$ 10,48	R\$ 838,40
72	SINAPI-38394	KIT ACESSORIOS PARA COMPRESSOR DE AR, 5 PECAS (PISTOLAS PINTURA, LIMPEZA E PULVERIZACAO, CALIBRADOR E MANGUEIRA).	UN	12	R\$ 274,45	R\$ 3.293,40
73	SINAPI-39353	KIT CHUVEIRO, INSTAL. PEX, QUADRO METALICO C/ 2 TRAVESSAS, SUPERIOR C/ ESPERA P/ CHUVEIRO, INFERIOR C/ 2 REGISTROS DE PRESSAO 1/2", *390* X *900* MM (L X H), CONEXAO COM ANEL DESLIZANTE (CONJUNTO COMPLETO).	UN	120	R\$ 166,66	R\$ 19.999,20
74	SINAPI-39482	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 600 X 2100 MM OU 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, COM MARCO EM ACO, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADICAS E FECHADURA).	UN	120	R\$ 545,64	R\$ 65.476,80
75	SINAPI-39388	LAMPADA LED TIPO DICROICA BIVOLT, LUZ BRANCA, 5 W (BASE GU10).	UN	50	R\$ 8,59	R\$ 429,50

76	SINAPI-38194	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27).	UN	200	R\$ 6,99	R\$ 1.398,00
77	SINAPI-746	LAVADORA DE ALTA PRESSAO (LAVA - JATO) PARA ÁGUA FRIA, PRESSAO DE OPERACAO ENTRE 1400 E 1900 LIB/POL2, VAZAO MAXIMA ENTRE 400 E 700 L/H, POTENCIA DE OPERACAO ENTRE 2,50 E 3,00 CV.	UN	01	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
78	SINAPI-10426	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *54 X 44* CM (L X C).	UN	45	R\$ 182,94	R\$ 8.232,30
79	SINAPI-38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100.	UN	350	R\$ 1,87	R\$ 654,50
80	SINAPI-3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA.	UN	350	R\$ 0,94	R\$ 329,00
81	SINAPI-38413	LIXADEIRA ELETRICA ANGULAR, PARA DISCO DE 7 " (180 MM), POTENCIA DE 2.200 W, *5.000* RPM, 220 V.	UN	01	R\$ 855,72	R\$ 855,72
82	SINAPI-42408	LONA PLASTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA.	M²	220	R\$ 1,86	R\$ 409,20
83	SINAPI-38774	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS.	UN	200	R\$ 17,56	R\$ 3.512,00
84	SINAPI-38773	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA).	UN	800	R\$ 5,88	R\$ 4.704,00
85	SINAPI-39378	LUMINARIA SPOT DE SOBREPOR EM ALUMINIO COM ALETA PLASTICA PARA 2 LAMPADAS, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA).	UN	50	R\$ 68,29	R\$ 3.414,50
86	SINAPI-3873	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	300	R\$ 15,60	R\$ 4.680,00
87	SINAPI-2638	LUVA PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 25 MM (1").	UN	120	R\$ 1,92	R\$ 230,40
88	SINAPI-3904	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	320	R\$ 1,04	R\$ 332,80
89	SINAPI-3863	LUVA PVC SOLDAVEL, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	150	R\$ 5,51	R\$ 826,50
90	SINAPI-36324	LUVA SIMPLES PPR, F/F, SOLDAVEL, DN 25 MM, PARA ÁGUA QUENTE PREDIAL.	UN	150	R\$ 2,00	R\$ 300,00
91	SINAPI-20170	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	320	R\$ 14,43	R\$ 4.617,60
92	SINAPI-20167	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	320	R\$ 5,23	R\$ 1.673,60
93	SINAPI-20168	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	150	R\$ 10,76	R\$ 1.614,00
94	SINAPI-3899	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	150	R\$ 6,97	R\$ 1.045,50
95	SINAPI-38676	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 150 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	60	R\$ 34,86	R\$ 2.091,60
96	SINAPI-3897	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	320	R\$ 1,70	R\$ 544,00
97	SINAPI-3875	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	60	R\$ 3,51	R\$ 210,60
98	SINAPI-3874	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE	UN	300	R\$ 7,56	R\$ 2.268,00

		LATAO, PVC, 25 MM X 1/2".				
99	SINAPI-3870	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 3/4".	UN	300	R\$ 8,30	R\$ 2.490,00
100	SINAPI-11520	MACANETA ALAVANCA, RETA SIMPLES / OCA, CROMADA, COMPRIMENTO DE 10 A 16 CM, ACABAMENTO PADRAO POPULAR - SOMENTE MACANETAS.	PAR	120	R\$ 32,09	R\$ 3.850,80
101	SINAPI-37458	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/2" X 2 MM.	M	400	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
102	SINAPI-20260	MANGUEIRA PARA GAS - GLP, PVC, TRANCADA, DIAMETRO DE 3/8", COMPRIMENTO DE 1M (NORMATIZADA).	UN	50	R\$ 19,60	R\$ 980,00
103	SINAPI-42528	MANTA ALUMINIZADA NAS DUAS FACES, PARA SUBCOBERTURA, E = *2* MM.	M²	150	R\$ 9,27	R\$ 1.390,50
104	SINAPI-11621	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER ALUMINIZADA 3 MM, TIPO III, CLASSE B (NBR 9952).	M²	150	R\$ 54,09	R\$ 8.113,50
105	SINAPI-11478	MAQUINA DE 55 MM PARA FECHADURA DE EMBUTIR EXTERNA, EM ACO INOX.	UN	100	R\$ 83,62	R\$ 8.362,00
106	SINAPI-43608	MAQUINA DE 55 MM PARA FECHADURA, PARA PORTA DE BANHEIRO, EM ACO INOX.	UN	50	R\$ 63,81	R\$ 3.190,50
107	SINAPI-11476	MAQUINA DE 55 MM PARA FECHADURA, PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX.	UN	200	R\$ 63,81	R\$ 12.762,00
108	SINAPI-38463	MARTELO DE SOLDADOR/PICADOR DE SOLDA.	UN	02	R\$ 27,81	R\$ 55,62
109	SINAPI-43651	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS.	KG	52	R\$ 5,03	R\$ 261,56
110	SINAPI-43626	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS.	KG	52	R\$ 2,80	R\$ 145,60
111	SINAPI-4049	MASSA EPOXI BICOMPONENTE (MASSA + CATALIZADOR).	L	10	R\$ 56,20	R\$ 562,00
112	SINAPI-38877	MASSA PREMIUM PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO.	KG	50	R\$ 6,92	R\$ 346,00
113	SINAPI-44020	MICTORIO INDIVIDUAL, SIFONADO, VALVULA EMBUTIDA, DE LOUCA BRANCA, SEM COMPLEMENTOS - PADRAO ALTO.	UN	04	R\$ 880,56	R\$ 3.522,24
114	SINAPI-38385	MISTURADOR MANUAL DE TINTAS PARA FURADEIRA, HASTE METALICA *60* CM, COM HELICE (MEXEDOR DE TINTA).	UN	02	R\$ 40,93	R\$ 81,86
115	SINAPI-11561	MOLA HIDRAULICA AEREA, PARA PORTAS DE ATE 1.100 MM E PESO DE ATE 85 KG, COM CORPO EM ALUMINIO E BRACO EM ACO, SEM BRACO DE PARADA.	UN	30	R\$ 240,51	R\$ 7.215,30
116	SINAPI-36152	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB.	UN	30	R\$ 5,32	R\$ 159,60
117	SINAPI-11964	PARAFUSO DE ACO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM.	UN	300	R\$ 2,76	R\$ 828,00
118	SINAPI-4346	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA PARCIAL, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA.	UN	500	R\$ 11,71	R\$ 5.855,00

119	SINAPI-11955	PARAFUSO DE LATAO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10.	UN	500	R\$ 5,13	R\$ 2.565,00
120	SINAPI-11960	PARAFUSO DE LATAO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 2,5 MM, COMPRIMENTO 12 MM.	UN	500	R\$ 0,17	R\$ 85,00
121	SINAPI-4333	PARAFUSO DE LATAO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 3,2 MM, COMPRIMENTO 16 MM.	UN	500	R\$ 0,30	R\$ 150,00
122	SINAPI-4358	PARAFUSO DE LATAO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,8 MM, COMPRIMENTO 65 MM.	UN	250	R\$ 2,34	R\$ 585,00
123	SINAPI-4383	PARAFUSO FRANCES METRICO ZINCADO, DIAMETRO 12 MM, COMPRIMENTO 140MM, COM PORCA SEXTAVADA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA.	UN	250	R\$ 22,60	R\$ 5.650,00
124	SINAPI-4344	PARAFUSO FRANCES METRICO ZINCADO, DIAMETRO 12 MM, COMPRIMENTO 150 MM, COM PORCA SEXTAVADA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA.	UN	500	R\$ 23,69	R\$ 11.845,00
125	SINAPI-11953	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 2", COM PORCA E ARRUELA.	UN	500	R\$ 3,76	R\$ 1.880,00
126	SINAPI-4384	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10.	UN	500	R\$ 25,97	R\$ 12.985,00
127	SINAPI-4380	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA 5/16 " X 120 MM PARA TELHA FIBROCIMENTO.	UN	200	R\$ 1,59	R\$ 318,00
128	SINAPI-40547	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM.	CENTO	200	R\$ 31,56	R\$ 6.312,00
129	SINAPI-11962	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 1/4", COMPRIMENTO 1/2".	UN	50	R\$ 0,26	R\$ 13,00
130	SINAPI-4332	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 2".	UN	50	R\$ 1,26	R\$ 63,00
131	SINAPI-11948	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 40 MM.	UN	50	R\$ 0,78	R\$ 39,00
132	SINAPI-40552	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4" (6,35 MM) X 25 MM.	CENTO	200	R\$ 54,11	R\$ 10.822,00
133	SINAPI-39606	PATCH CORD (CABO DE REDE), CATEGORIA 6 (CAT 6) UTP, 23 AWG, 4 PARES, EXTENSAO DE 1,50 M.	UN	220	R\$ 26,47	R\$ 5.823,40
134	SINAPI-39607	PATCH CORD (CABO DE REDE), CATEGORIA 6 (CAT 6) UTP, 23 AWG, 4 PARES, EXTENSAO DE 2,50 M.	UN	120	R\$ 35,81	R\$ 4.297,20
135	SINAPI-4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE.	M³	30	R\$ 118,48	R\$ 3.554,40
136	SINAPI-38386	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM).	UN	200	R\$ 4,39	R\$ 878,00

137	SINAPI-4801	PISO DE BORRACHA CANELADO EM PLACAS 50 X 50 CM, E = *3,5* MM, PARA COLA.	M²	300	R\$ 73,12	R\$ 21.936,00
138	SINAPI-1297	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRAO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM².	M²	1.200	R\$ 22,31	R\$ 26.772,00
139	SINAPI-4888	PLUG OU BUJAO DE FERRO GALVANIZADO, DE 1/2".	UN	20	R\$ 4,60	R\$ 92,00
140	SINAPI-4889	PLUG OU BUJAO DE FERRO GALVANIZADO, DE 3/4".	UN	20	R\$ 6,22	R\$ 124,40
141	SINAPI-5088	PORTA CADEADO EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 3 1/2".	UN	20	R\$ 6,95	R\$ 139,00
142	SINAPI-4982	PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 1000 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA.	UN	30	R\$ 270,48	R\$ 8.114,40
143	SINAPI-4981	PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ.	UN	20	R\$ 189,90	R\$ 3.798,00
144	SINAPI-39022	PORTA DE ABRIR EM ACO TIPO VENEZIANA, COM FUNDO ANTICORROSIVO / PRIMER DE PROTECAO, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA, 90 X 210 CM.	UN	15	R\$ 396,00	R\$ 5.940,00
145	SINAPI-39024	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO COM DIVISAO HORIZONTAL PARA VIDROS, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, VIDROS INCLUSOS, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA, 87 X 210 CM.	UN	15	R\$ 755,08	R\$ 11.326,20
146	SINAPI-10555	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA.	UN	50	R\$ 196,04	R\$ 9.802,00
147	SINAPI-10556	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA.	UN	30	R\$ 260,65	R\$ 7.819,50
148	SINAPI-37561	PORTAO DE CORRER EM CHAPA TIPO PAINEL LAMBRILO QUADRADO, COM PORTA SOCIAL COMPLETA INCLUIDA, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS.	M²	10	R\$ 371,25	R\$ 3.712,50
149	SINAPI-5066	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12.	KG	01	R\$ 30,83	R\$ 30,83
150	SINAPI-20247	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13).	KG	01	R\$ 25,91	R\$ 25,91
151	SINAPI-5068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11).	KG	01	R\$ 23,40	R\$ 23,40
152	SINAPI-5069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11).	KG	01	R\$ 23,85	R\$ 23,85

153	SINAPI-39027	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9).	KG	01	R\$ 23,37	R\$ 23,37
154	SINAPI-511	PRIMER PARA MANTA ASFALTICA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO DILUIDO EM SOLVENTE, APLICACAO A FRIO.	L	30	R\$ 15,05	R\$ 451,50
155	SINAPI-38392	PROLONGADOR/EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 3 M.	UN	20	R\$ 48,45	R\$ 969,00
156	SINAPI-11735	PROLONGAMENTO / PROLONGADOR PARA CAIXA SIFONADA, PVC, 100 MM X 200 MM (NBR 5688).	UN	04	R\$ 8,37	R\$ 33,48
157	SINAPI-11737	PROLONGAMENTO / PROLONGADOR PARA CAIXA SIFONADA, PVC, 150 MM X 150 MM (NBR 5688).	UN	04	R\$ 11,88	R\$ 47,52
158	SINAPI-43600	PUXADOR TIPO ALCA, EM ZAMAC CROMADO, COM COMPRIMENTO DE APROX 150 MM, COM ROSETA PARA PORTAS DE MADEIRAS, INCLUINDO PARAFUSOS.	UN	180	R\$ 54,02	R\$ 9.723,60
159	SINAPI-43837	RACK DE PISO PARA SERVIDOR, ABERTO, EM COLUNA, 44U X *570* MM.	UN	01	R\$ 1.454,42	R\$ 1.454,42
160	SINAPI-43836	RACK DE PISO PARA SERVIDOR, FECHADO, 44U, COM PORTA, 44U X *570* MM.	UN	03	R\$ 2.959,48	R\$ 8.878,44
161	SINAPI-5104	REBITE DE REPUXO EM ALUMINIO VAZADO, DIAMETRO 3,2 X 8 MM DE COMPRIMENTO (1KG = 1025 UNIDADES).	KG	03	R\$ 63,07	R\$ 189,21
162	SINAPI-20043	REDUCAO EXCENTRICA PVC, DN 100 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	10	R\$ 9,54	R\$ 95,40
163	SINAPI-6005	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1509).	UN	60	R\$ 84,50	R\$ 5.070,00
164	SINAPI-11756	REGISTRO OU REGULADOR DE GAS COZINHA, VAZAO DE 2 KG/H, 2,8 KPA.	UN	20	R\$ 40,35	R\$ 807,00
165	SINAPI-34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR.	KG	800	R\$ 4,52	R\$ 3.616,00
166	SINAPI-10515	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL 4, FORMATO MAIOR A 2025 CM².	M²	1.200	R\$ 31,38	R\$ 37.656,00
167	SINAPI-36250	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M.	M²	300	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
168	SINAPI-38393	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO).	UN	15	R\$ 13,57	R\$ 203,55
169	SINAPI-38390	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO).	UN	200	R\$ 30,10	R\$ 6.020,00
170	SINAPI-6085	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR.	KG	300	R\$ 11,57	R\$ 3.471,00
171	SINAPI-44945	SIFAO / TUBO SINFONADO EXTENSIVEL/SANFONADO, UNIVERSAL/ SIMPLES, ENTRE *50 A 70* CM, DE PLASTICO BRANCO.	UN	2.000	R\$ 7,75	R\$ 15.500,00
172	SINAPI-39961	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G.	UN	06	R\$ 24,59	R\$ 147,54
173	SINAPI-20234	TANQUE SIMPLES EM MARMORE SINTETICO SUSPENSO, CAPACIDADE *38* L, *60 X 60* CM.	UN	05	R\$ 267,86	R\$ 1.339,30
174	SINAPI-7104	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	20	R\$ 4,85	R\$ 97,00

175	SINAPI-36298	TE NORMAL, PPR, F/F/F, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, DN 25 X 25 X 25 MM, PARA ÁGUA QUENTE PREDIAL.	UN	100	R\$ 2,86	R\$ 286,00
176	SINAPI-7123	TE PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4", ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	150	R\$ 5,86	R\$ 879,00
177	SINAPI-7139	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648).	UN	120	R\$ 1,52	R\$ 182,40
178	SINAPI-34458	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, DE 3,00 X 1,06 M (SEM AMIANTO).	UN	100	R\$ 166,93	R\$ 16.693,00
179	SINAPI-34402	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 3,66 X 1,10 M (SEM AMIANTO).	UN	100	R\$ 209,84	R\$ 20.984,00
180	SINAPI-7229	TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 2 ABAS, DE 1,00 X 3,00 M (SEM AMIANTO).	UN	100	R\$ 250,51	R\$ 25.051,00
181	SINAPI-7258	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C).	UN	3.000	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00
182	SINAPI-43776	TINTA A OLEO BRILHANTE, PARA MADEIRAS E METAIS	L	320	R\$ 24,68	R\$ 7.897,60
183	SINAPI-7348	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO.	L	600	R\$ 19,44	R\$ 11.664,00
184	SINAPI-7314	TINTA BORRACHA CLORADA, ACABAMENTO SEMIBRILHO, QUALQUER COR.	L	108	R\$ 84,60	R\$ 9.136,80
185	SINAPI-7304	TINTA EPOXI BASE ÁGUA PREMIUM, BRANCA.	L	108	R\$ 73,14	R\$ 7.899,12
186	SINAPI-43649	TINTA ESMALTE BASE ÁGUA PREMIUM ACETINADO.	L	4.500	R\$ 37,82	R\$ 170.190,00
187	SINAPI-7356	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO.	L	4.500	R\$ 28,99	R\$ 130.455,00
188	SINAPI-11829	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, ÁGUA FRIA, 1/2", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO.	UN	20	R\$ 63,75	R\$ 1.275,00
189	SINAPI-11830	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, ÁGUA FRIA, 3/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO.	UN	80	R\$ 68,84	R\$ 5.507,20
190	SINAPI-13417	TORNEIRA METALICA CROMADA CANO CURTO, SEM BICO, SEM AREJADOR, DE PAREDE, PARA TANQUE E USO GERAL, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1143).	UN	200	R\$ 107,97	R\$ 21.594,00
191	SINAPI-36792	TORNEIRA METALICA CROMADA DE PAREDE LONGA PARA LAVATORIO, COM AREJADOR, ACIONAMENTO ALAVANCA, 1/4 DE VOLTA (REF 1178).	UN	200	R\$ 215,67	R\$ 43.134,00
192	SINAPI-11773	TORNEIRA METALICA CROMADA DE PAREDE, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1167 / 1168).	UN	200	R\$ 143,57	R\$ 28.714,00
193	SINAPI-11772	TORNEIRA METALICA CROMADA, DE MESA/BANCADA, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1167 / 1168).	UN	200	R\$ 144,02	R\$ 28.804,00
194	SINAPI-13983	TORNEIRA METALICA CROMADA, RETA, DE PAREDE, PARA COZINHA, COM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1159 / 1160).	UN	100	R\$ 109,07	R\$ 10.907,00
195	SINAPI-11572	TRAVA / PRENDEDOR DE PORTA, EM LATAO CROMADO, MONTADO EM PISO.	UN	50	R\$ 32,33	R\$ 1.616,50
196	SINAPI-12613	TUBO DE DESCARGA, TIPO BENGALA, PARA LIGACAO CAIXA DE DESCARGA - EMBUTIR, PVC, 40 MM X 150 CM.	UN	60	R\$ 17,90	R\$ 1.074,00

197	SINAPI-1031	TUBO DE DESCIDA EXTERNO, DE PVC, PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA ALTA - DIAMETRO DE 40 MM E ALTURA DE APROXIMADAMENTE 1,55 M.	UN	02	R\$ 15,12	R\$ 30,24
198	SINAPI-9836	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688).	M	360	R\$ 15,84	R\$ 5.702,40
199	SINAPI-9859	TUBO PVC ROSCAVEL, 3/4", ÁGUA FRIA PREDIAL.	M	06	R\$ 12,85	R\$ 77,10
200	SINAPI-9868	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648).	M	600	R\$ 5,25	R\$ 3.150,00
201	SINAPI-9899	UNIAO PVC, ROSCAVEL, 3/4", ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	10	R\$ 10,71	R\$ 107,10
202	SINAPI-9906	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	10	R\$ 10,10	R\$ 101,00
203	SINAPI-21112	VALVULA DE DESCARGA EM METAL CROMADO PARA MICTORIO COM ACIONAMENTO POR PRESSAO E FECHAMENTO AUTOMATICO.	UN	05	R\$ 235,86	R\$ 1.179,30
204	SINAPI-10228	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO.	UN	10	R\$ 274,00	R\$ 2.740,00
205	SINAPI-11749	VALVULA DE ESFERA BRUTA EM BRONZE, BITOLA 3/4 " (REF 1552-B).	UN	60	R\$ 56,82	R\$ 3.409,20
206	SINAPI-38643	VALVULA EM METAL CROMADO PARA LAVATORIO, 1 " SEM LADRAO.	UN	80	R\$ 48,86	R\$ 3.908,80
207	SINAPI-6157	VALVULA EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA 3.1/2 X 1.1/2".	UN	30	R\$ 66,75	R\$ 2.002,50
208	SINAPI-12627	VEDACAO DE CALHA, EM BORRACHA COR PRETA, MEDIDA ENTRE 119 E 170 MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL.	UN	12	R\$ 1,36	R\$ 16,32
209	SINAPI-39996	VERGALHAO ZINCADO ROSCA TOTAL, 1/4 " (6,3 MM).	M	04	R\$ 3,43	R\$ 13,72
210	SINAPI-1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32.	KG	15.000	R\$ 0,72	R\$ 10.800,00
211	SINAPI-10478	VERNIZ A BASE RESINA ALQUIDICA COM POLIURETANO PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, BRILHANTE, USO INTERNO E EXTERNO.	L	36	R\$ 36,37	R\$ 1.309,32
212	GOINFRA-2438	AÇO CA-50 - 8,0 MM (5/16").	KG	400	R\$ 7,88	R\$ 3.152,00
213	GOINFRA-2440	AÇO CA-50 12,5 MM (1/2").	KG	400	R\$ 7,33	R\$ 2.932,00
214	GOINFRA-1174	BUCHA DE NYLON COM PARAFUSO - S6.	UN	2.000	R\$ 0,42	R\$ 840,00
215	GOINFRA-1265	DOBRADIÇA FERRO POLIDO 3.1/2 x 3" COM PARAFUSO.	UN	36	R\$ 12,32	R\$ 443,52
216	GOINFRA-2246	ELETRODO 2.5 OK.	KG	08	R\$ 27,91	R\$ 223,28
217	GOINFRA-1262	ESCOVA DE AÇO.	UN	10	R\$ 12,46	R\$ 124,60
218	GOINFRA-1672	LIXA PARA FERRO Nº 100.	UN	50	R\$ 2,71	R\$ 135,50
219	GOINFRA-2383	LIXA PARA MADEIRA Nº 220.	UN	20	R\$ 1,30	R\$ 26,00
220	GOINFRA-1674	LIXA PARA PAREDE Nº 100.	UN	1.000	R\$ 1,14	R\$ 1.140,00
221	GOINFRA-2389	METALON 20X30 CHAPA 18 (1,20MM).	KG	120	R\$ 10,84	R\$ 1.300,80
222	GOINFRA-1895	PORTA CORTA FOGO COMPLETA - P-90.	UN	05	R\$ 1.801,59	R\$ 9.007,95
223	GOINFRA-1168	PORTAL DE MADEIRA.	UN	120	R\$ 226,78	R\$ 27.213,60

224	GOINFRA-4021	ADAPTADOR DE SAÍDA 1" PARA CONDULETE DE PVC.	UN	500	R\$ 1,57	R\$ 785,00
225	GOINFRA-4020	ADAPTADOR DE SAÍDA 3/4 PARA CONDULETE DE PVC.	UN	600	R\$ 1,20	R\$ 720,00
226	GOINFRA-3966	BARRA DE COBRE 2" X 1/4 (2,870 KG/M).	M	06	R\$ 450,89	R\$ 2.705,34
227	GOINFRA-3098	CABO DE COBRE NU 10 MM².	M	120	R\$ 7,72	R\$ 926,40
228	GOINFRA-3099	CABO DE COBRE NU 16 MM².	M	60	R\$ 15,08	R\$ 904,80
229	GOINFRA-3929	CABO FLEXÍVEL EPR/XLPE (90°C), 0,61/1 KV, 10MM².	M	500	R\$ 8,76	R\$ 4.380,00
230	GOINFRA-3102	CABO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 2,5 MM².	M	100	R\$ 5,61	R\$ 561,00
231	GOINFRA-4014	CABO FLEXÍVEL, PVC (70°C), 450/750 V, 2,5 MM².	M	6.000	R\$ 2,28	R\$ 13.680,00
232	GOINFRA-4015	CABO FLEXÍVEL, PVC (70°C), 450/750 V, 4 MM².	M	2.000	R\$ 3,93	R\$ 7.860,00
233	GOINFRA-4016	CABO FLEXÍVEL, PVC (70°C), 450/750 V, 6 MM².	M	2.000	R\$ 5,21	R\$ 10.420,00
234	GOINFRA-3831	CABO ISOLADO PP 3 X 2,5 MM².	M	1.000	R\$ 8,73	R\$ 8.730,00
235	GOINFRA-3830	CABO ISOLADO PP 3 X 4 MM².	M	500	R\$ 11,10	R\$ 5.550,00
236	GOINFRA-3127	CAIXA DE SOBREPOR 75X75X31 MM (LINHA X OU EQUIVALENTE).	UN	4.000	R\$ 3,83	R\$ 15.320,00
237	GOINFRA-3145	CANALETA COM TAMPA (LINHA X OU EQUIVALENTE) 20X12X2000 MM.	M	1.000	R\$ 12,48	R\$ 12.480,00
238	GOINFRA-3147	CANALETA COM TAMPA (LINHA X OU EQUIVALENTE) 50X20X2000 MM.	M	50	R\$ 69,95	R\$ 3.497,50
239	GOINFRA-4019	CONDULETE DE PVC - CAIXA COM 5 ENTRADAS.	UN	200	R\$ 6,36	R\$ 1.272,00
240	GOINFRA-3200	CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO 10 MM².	UN	150	R\$ 6,12	R\$ 918,00
241	GOINFRA-3259	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 32-A.	UN	250	R\$ 11,71	R\$ 2.927,50
242	GOINFRA-3261	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A 50A.	UN	25	R\$ 75,76	R\$ 1.894,00
243	GOINFRA-3263	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 125-A.	UN	06	R\$ 365,51	R\$ 2.193,06
244	GOINFRA-3940	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) 275V 90KA.	UN	12	R\$ 154,24	R\$ 1.850,88
245	GOINFRA-3279	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 1".	M	600	R\$ 8,33	R\$ 4.998,00
246	GOINFRA-3282	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 1/2".	M	480	R\$ 4,13	R\$ 1.982,40
247	GOINFRA-3286	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 3/4".	M	1.200	R\$ 5,41	R\$ 6.492,00
248	GOINFRA-3318	FITA DE AUTO FUSAO, ROLO DE 10,00 M.	UN	30	R\$ 20,14	R\$ 604,20
249	GOINFRA-3332	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO (LINHA X OU EQUIVALENTE) - CONJUNTO.	UN	200	R\$ 7,63	R\$ 1.526,00
250	GOINFRA-3333	INTERRUPTOR 2 SEÇÃO (LINHA X OU EQUIVALENTE) - CONJUNTO.	UN	180	R\$ 13,50	R\$ 2.430,00
251	GOINFRA-4051	LÂMPADA BULBO LED, BASE E27, BIVOLT 17/20 W, 1500 A 1900 LUMENS, LUZ BRANCA.	UN	1.000	R\$ 21,02	R\$ 21.020,00
252	GOINFRA-4052	LÂMPADA BULBO LED, BASE E27, BIVOLT 30 W, 2400 A 3000 LUMENS, LUZ BRANCA.	UN	360	R\$ 34,23	R\$ 12.322,80
253	GOINFRA-4013	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS.	UN	100	R\$ 22,10	R\$ 2.210,00
254	GOINFRA-3648	LUMINÁRIA DE SOBREPOR USO AO TEMPO (TARTARUGA) - BASE E-27.	UN	150	R\$ 99,43	R\$ 14.914,50
255	GOINFRA-	LUMINÁRIA LED RETANGULAR DE	UN	40	R\$ 407,40	R\$ 16.296,00

	4060	SOBREPOR COM REFLETOR DE ALUMINIO E ALETAS, CORPO METALICO, POTENCIA MINIMA DE 36W, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 3700 LUMENS, TCC DE 4000K, IP20, VIDA ÚTIL MÍN.: 50.000 H, MEDIDAS APROXIMADAS DE 125X30 CM.				
256	GOINFRA-4071	LUMINARIA PLAFON LED QUADRADO DE SOBREPOR, CORPO METALICO, POTENCIA MINIMA DE 18W, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LUMENS, TCC DE 4000K, IP20, VIDA UTIL MÍN.: 25.000H, MEDIDAS APROXIMADAS DE 20X20 CM.	UN	50	R\$ 36,26	R\$ 1.813,00
257	GOINFRA-3801	MÃO FRANCESA SIMPLES LARGURA DE 50 MM.	UN	50	R\$ 6,48	R\$ 324,00
258	GOINFRA-3393	PARAFUSO P/BUCHA S-6.	UN	1.000	R\$ 0,12	R\$ 120,00
259	GOINFRA-3394	PARAFUSO P/BUCHA S-8.	UN	1.000	R\$ 0,26	R\$ 260,00
260	GOINFRA-4066	PROJETOR LED (REFLETOR), CORPO EM ALUMINIO, POTENCIA ENTRE 80W E 100W, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 9.500 LUMENS, TCC >= 5.000K, IP>=65; VIDA UTIL MÍN.: 25.000H.	UN	200	R\$ 399,90	R\$ 79.980,00
261	GOINFRA-3637	RELE FOTOELETRICO COM BASE.	UN	48	R\$ 35,66	R\$ 1.711,68
262	GOINFRA-3444	TAMPA CEGA PARA CONDULETE DE PVC.	UN	150	R\$ 3,49	R\$ 523,50
263	GOINFRA-3451	TAMPA PARA CONDULETE DE PVC PARA 1 INTERRUPTOR.	UN	200	R\$ 4,55	R\$ 910,00
264	GOINFRA-4035	TAMPA PARA CONDULETE DE PVC PARA 1 INTERRUPTOR E 1 TOMADA.	UN	250	R\$ 4,44	R\$ 1.110,00
265	GOINFRA-4033	TAMPA PARA CONDULETE DE PVC PARA 1 TOMADA.	UN	250	R\$ 4,35	R\$ 1.087,50
266	GOINFRA-3452	TAMPA PARA CONDULETE DE PVC PARA 2 INTERRUPTOR.	UN	100	R\$ 4,55	R\$ 455,00
267	GOINFRA-4023	TAMPÃO DE 1" PARA CONDULETE DE PVC.	UN	500	R\$ 1,13	R\$ 565,00
268	GOINFRA-4022	TAMPÃO DE 3/4" PARA CONDULETE DE PVC.	UN	500	R\$ 1,09	R\$ 545,00
269	GOINFRA-3473	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V (LINHA X OU EQUIVALENTE) - CONJUNTO MONTADO.	UN	500	R\$ 10,20	R\$ 5.100,00
270	GOINFRA-3475	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V (SUPORTE+MÓDULO+ESPELHO).	UN	180	R\$ 8,05	R\$ 1.449,00
271	GOINFRA-3474	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 20A - 250V (LINHA X OU EQUIVALENTE) - CONJUNTO MONTADO.	UN	100	R\$ 16,36	R\$ 1.636,00
272	GOINFRA-3477	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 20A - 250V (SUPORTE+MODULO+ESPELHO).	UN	40	R\$ 11,92	R\$ 476,80
273	GOINFRA-3949	TOMADA HEXAGFONAL DUPLA 2P + T - 10A - 250V (SUPORTE+MODULO+ESPELHO).	UN	380	R\$ 13,97	R\$ 5.308,60
274	GOINFRA-3913	TOMADA LÓGICA RJ-45 TIPO KEYSTONE JACK, CAT.6 (SUPORTE+MODULO+ESPELHO).	UN	300	R\$ 27,14	R\$ 8.142,00
275	GOINFRA-H715	CHAVE BOIA AUTOMATICA 15A/250V (COMPRIMENTO DO CABO = 1,5M).	UN	10	R\$ 40,18	R\$ 401,80
276	GOINFRA-H607	TAMPA CEGA REDONDA DE ALUMINIO 250 MM.	UN	70	R\$ 90,99	R\$ 6.369,30
277	GOINFRA-3903	CABO UTP-4P, CAT.6, 24 AWG.	M	7.500	R\$ 3,07	R\$ 23.025,00

278	GOINFRA-H688	VALVULA DE DESCARGADUPL ACIONAMENTO HIDRA/DOCOL (BASE E ACABAMENTO CROMADO).	UN	30	R\$ 192,03	R\$ 5.760,90
-----	--------------	--	----	----	------------	--------------

21.1. A descrição acima apresentada de TODOS os itens são as ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS que serão aceitas por este órgão contratante. Porém, nada impedirá que as licitantes apresentem outros materiais de características divergentes, semelhantes ou até superiores ao aqui especificado, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidade da solução, devendo, OBRIGATORIAMENTE, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta.

21.1.1. As licitantes deverão encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente;

21.2. O custo estimado da presente contratação foi apurado pela Coordenação de Patrimônio e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO, em consulta aos preços referenciados na Tabela de Preços de Insumos SINAPI/Goiânia/Agosto 2023 e na Tabela da AGETOP/GOINFRA T213 - Custos de Obras Civas/Julho 2023 - Sem Desoneração, respeitado o valor máximo unitário de cada item, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 e em observância as exigências contidas no art. 5º, § 1º, alínea “b” da IN 010/2015 do TCM/GO.

21.3. Consoante o valor unitário e global demonstrados no Mapa de Apuração de Preços - PLANILHA DE PREÇO anexada aos autos, considerando-se o preço de cada item, o **CUSTO ESTIMADO ACEITÁVEL** para a contratação é de **R\$ 1.819.210,13 (um milhão, oitocentos e dezenove mil, duzentos e dez reais e treze centavos).**

22. APLICABILIDADE DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 123/2006 E 147/2014

22.1. Com fundamento na Constituição Federal, em seu art. 146, inciso III, alínea ‘d’, art. 170, inciso IX e art. 179, foi expedida a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (MPE’s) no âmbito dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Referida norma teve sua redação atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e posteriormente pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016 e apresenta prerrogativas de evidente impacto no âmbito das contratações públicas, nos termos do seu capítulo “V” que trata do acesso ao mercado. A concessão de tratamento diferenciado e simplificado para as MPE’s nas contratações é dever da Administração Pública, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Importante salientar que a licitação sempre se constituiu em atividade de desenvolvimento econômico sustentável, geração de emprego

e renda e erradicação da pobreza, como preconizado inicialmente no Plano Plurianual para o período de 2004/2007 (Lei Federal nº 10.933, de 11 de agosto de 2004), cujo desafio era “incentivar e fortalecer as micro, pequenas e médias empresas com o desenvolvimento da capacidade empreendedora”. Para tanto, dentre as diretrizes fixadas, destaca-se a utilização do poder de compra do governo no fortalecimento das micro, pequenas e médias empresas. Entende-se por poder de compra o “poder do consumidor, seja ele empresa privada, órgão público, cooperativa ou pessoa física, que ao adquirir bens e serviços define suas exigências e necessidades, tornando-se um indutor da qualidade, da produtividade e de inovação tecnológica, gerando emprego, ocupação e renda e, contribuindo para a competitividade e desenvolvimento do país”. A própria Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 dispõe no *caput* do seu art. 3º que dentre os objetivos da licitação, consta a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, de modo que o § 14 assevera que as preferências definidas neste artigo e nas demais normas de licitação e contratos devem privilegiar o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte na forma da lei. A Lei Complementar nº 123/2006 dispõe sobre a concessão de tratamento diferenciado as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, veja o Art. 47: “*Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente.*” Já o seu Art. 48, incisos e parágrafos, estabelece regras que poderão ser utilizadas para a realização de processo licitatório as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte: “*Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório: I – destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); II – em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado; III – deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.* Por assim ser, a partir do levantamento no mercado local, percebe-se a existência de mais de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparados, sediados no âmbito local ou regional (art. 48, I e III da LC nº 123/06, com a redação dada pela LC nº 147/2014).

22.2. DAS COTAS:

22.2.1. DOS ITENS DA COTA EXCLUSIVA: Em atenção ao disposto nos arts. 47 e 48, I, ambos da Lei Complementar nº 123/06 c/c art. 7º da Instrução Normativa nº 008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como considerando que: a) os itens desta cota possuem total estimado em valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) cada; b) a existência de ao menos 03 (três)

fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparados, sediados no âmbito local ou regional; e que c) o tratamento diferenciado ou favorecido não representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, fica assegurado no certame, para os itens desta cota, à **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas, sem prejuízo de sua participação na Cota Principal. O valor estimado para aquisição da Cota Exclusiva é de **R\$ 1.518.565,13 (um milhão, quinhentos e dezoito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e treze centavos)**.

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI/EIRELI

ITEM	CÓD. AGETOP/ SINAPI	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	SINAPI - 122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR.	UN	200	R\$ 65,40	R\$ 13.080,00
02	SINAPI - 296	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (NBR 5688).	UN	350	R\$ 1,91	R\$ 668,50
03	SINAPI - 366	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE).	M³	300	R\$ 124,47	R\$ 37.341,00
04	SINAPI - 367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE).	M³	500	R\$ 126,09	R\$ 63.045,00
05	SINAPI - 1381	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS.	KG	4.000	R\$ 0,77	R\$ 3.080,00
06	SINAPI - 34355	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO.	KG	4.000	R\$ 2,21	R\$ 8.840,00
07	SINAPI - 10422	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO).	UN	20	R\$ 383,18	R\$ 4.663,60
08	SINAPI - 36520	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD, SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO).	UN	20	R\$ 644,93	R\$ 12.898,60
09	SINAPI - 1749	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,80* M.	UN	30	R\$ 444,00	R\$ 13.320,00
10	SINAPI - 11685	BRACO / CANO PARA CHUVEIRO ELETRICO, EM ALUMINIO, 30 CM X 1/2".	UN	30	R\$ 31,61	R\$ 948,30
11	SINAPI - 7568	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA E FENDA PHILLIPS.	UN	2.000	R\$ 0,92	R\$ 1.840,00
12	SINAPI - 7583	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA E FENDA PHILLIPS.	UN	2.000	R\$ 0,62	R\$ 1.240,00
13	SINAPI - 11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, PHILLIPS.	UN	2.000	R\$ 0,31	R\$ 620,00

14	SINAPI - 798	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL 3/4" X 1/2".	UN	300	R\$ 1,48	R\$ 444,00
15	SINAPI - 5090	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX 25 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 5,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES.	UN	200	R\$ 20,77	R\$ 4.154,00
16	SINAPI - 5085	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES.	UN	200	R\$ 30,92	R\$ 6.184,00
17	SINAPI - 43603	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES.	UN	200	R\$ 44,17	R\$ 8.834,00
18	SINAPI - 11871	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 500 LITROS, COM TAMPA.	UN	20	R\$ 358,92	R\$ 7.178,40
19	SINAPI - 11868	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 1000 LITROS, COM TAMPA.	UN	20	R\$ 499,76	R\$ 9.995,20
20	SINAPI - 1106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS.	KG	400	R\$ 1,33	R\$ 532,00
21	SINAPI - 1200	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	20	R\$ 10,26	R\$ 205,20
22	SINAPI - 2711	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA.	UN	04	R\$ 230,64	R\$ 922,56
23	SINAPI - 1368	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V).	UN	50	R\$ 75,98	R\$ 3.799,00
24	SINAPI - 3104	CONJ. DE FERRAGENS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, EM ZAMAC CROMADO, CONTEMPLANDO DOBRADICA INF., DOBRADICA SUP., PIVO PARA DOBRADICA INF., PIVO PARA DOBRADICA SUP., FECHADURA CENTRAL EM ZAMC. CROMADO, CONTRA FECHADURA DE PRESSAO.	CJ	20	R\$ 213,77	R\$ 4.275,40
25	SINAPI - 11686	CONJUNTO DE LIGACAO PARA VASO / BACIA SANITARIA, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ANEL DE EXPANSAO (TUBO 1.1/2" X 20 CM).	UN	200	R\$ 13,10	R\$ 2.620,00
26	SINAPI - 5086	CORRENTE DE ELO CURTO COMUM, SOLDADA, GALVANIZADA, ESPESSURA DO ELO = 1/2" (12,5 MM).	KG	150	R\$ 33,98	R\$ 5.097,00
27	SINAPI - 37414	COTOVELO/JOELHO COM ADAPTADOR, 90 GRAUS, EM POLIPROPILENO, PN 16, PARA TUBOS PEAD, 20 MM X 3/4" - LIGACAO PREDIAL DE ÁGUA.	UN	500	R\$ 4,14	R\$ 2.070,00
28	SINAPI - 38140	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO,	UN	200	R\$ 14,95	R\$ 2.990,00

		DIAMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM.				
29	SINAPI - 44533	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8 " (228,6 X 6,4 X 22,2 MM).	UN	150	R\$ 14,88	R\$ 2.232,00
30	SINAPI - 44534	DISCO DE LIXA PARA METAL, DIAMETRO = 180 MM, GRAO 120.	UN	150	R\$ 3,87	R\$ 580,50
31	SINAPI - 38403	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO.	UN	08	R\$ 57,14	R\$ 457,12
32	SINAPI - 38476	ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMINIO, MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS.	UN	04	R\$ 429,41	R\$ 1.717,64
33	SINAPI - 38477	ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO COM 6,00 M ESTENDIDA.	UN	02	R\$ 1.216,11	R\$ 2.432,22
34	SINAPI - 38367	ESPATULA DE ACO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM.	UN	20	R\$ 23,07	R\$ 461,40
35	SINAPI - 38124	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML.	UN	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
36	SINAPI - 43612	FECHADRURA BICO DE PAPAGAIO PARA PORTA DE CORRER EXTERNA, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA COM 45 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO.	CJ	50	R\$ 135,02	R\$ 6.751,00
37	SINAPI - 43613	FECHADRURA BICO DE PAPAGAIO PARA PORTA DE CORRER INTERNA, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA COM 45 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO BIPARTIDA.	CJ	50	R\$ 111,78	R\$ 5.589,00
38	SINAPI - 11480	FECHADURA AUXILIAR DE SEGURANCA PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX, BROCA DE 45 A 55 MM, LINGUETA COM 3 AVANCOS, INCLUINDO 2 CHAVES TIPO CILINDRO.	CJ	100	R\$ 171,55	R\$ 17.155,00
39	SINAPI - 38155	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTAO, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, CAIXA DE 100 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TETRA.	UN	120	R\$ 124,95	R\$ 14.994,00
40	SINAPI - 3090	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA.	CJ	250	R\$ 82,78	R\$ 20.695,00
41	SINAPI - 3103	FECHADURA PARA PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, RECORTE PADRAO SANTA MARINA, COM CILINDRO EM LATAO, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO.	UN	120	R\$ 68,64	R\$ 8.236,80
42	SINAPI - 39701	FITA ADESIVA ASFALTICA ALUMINIZADA MULTIUSO, L = 10 CM, ROLO DE 10 M	UN	80	R\$ 100,34	R\$ 8.027,20
43	SINAPI - 3148	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C).	UN	200	R\$ 14,75	R\$ 2.950,00
44	SINAPI-	FITA ISOLANTE ADESIVA	UN	40	R\$ 9,00	R\$ 360,00

	20111	ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M.				
45	SINAPI-11587	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM (COM COLOCACAO / SEM ESTRUTURA METALICA).	M²	100	R\$ 70,36	R\$ 7.036,00
46	SINAPI-36225	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM, COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO).	M²	300	R\$ 28,58	R\$ 8.574,00
47	SINAPI-3315	GESSO EM PÓ PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SAN CAS E USO GERAL.	KG	100	R\$ 0,77	R\$ 77,00
48	SINAPI-11731	GRELHA FIXA, EM PVC BRANCA, QUADRADA, 150 X 150 MM, PARA RALOS E CAIXAS.	UN	150	R\$ 9,09	R\$ 1.363,50
49	SINAPI-20017	GUARNICAO / ALIZAR / VISTA LISA EM MADEIRA MACICA, PARA PORTA, E = *1* CM, L = *5* CM, CEDRINHO / ANGELIM COMERCIAL / TAURI/ CURUPIXA / PEROBA / CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIÃO.	M	120	R\$ 6,18	R\$ 741,60
50	SINAPI-3379	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR.	UN	10	R\$ 77,42	R\$ 774,20
51	SINAPI-34364	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 120 X 150 CM (A X L), 4 FLS, BANDEIRA COM BASCULA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNIÇÃO/ALIZAR.	UN	11	R\$ 563,30	R\$ 6.196,30
52	SINAPI-44054	JANELA VENEZIANA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 120 CM (A X L), 3 FLS (2 VENEZIANAS E 1 VIDRO), SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 8 A 9 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNIÇÃO/ALIZAR.	UN	06	R\$ 482,84	R\$ 2.897,04
53	SINAPI-3496	JOELHO DE REDUCAO, PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4" X 1/2", COR BRANCA, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	300	R\$ 4,25	R\$ 1.275,00
54	SINAPI-36349	JOELHO PPR 45 GRAUS, SOLDAVEL, F/F, DN 25 MM, PARA ÁGUA QUENTE PREDIAL.	UN	250	R\$ 2,70	R\$ 675,00
55	SINAPI-3534	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 3/4", COR BRANCA, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	250	R\$ 9,61	R\$ 2.402,50
56	SINAPI-3505	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4", COR BRANCA, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	200	R\$ 3,32	R\$ 664,00
57	SINAPI-3522	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	250	R\$ 3,07	R\$ 767,50
58	SINAPI-20147	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	320	R\$ 6,77	R\$ 2.166,40
59	SINAPI-3524	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25	UN	320	R\$ 10,19	R\$ 3.260,80

		MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.				
60	SINAPI-3528	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	120	R\$ 9,72	R\$ 1.166,40
61	SINAPI-37951	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	80	R\$ 2,62	R\$ 209,60
62	SINAPI-3530	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 110 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	120	R\$ 261,45	R\$ 31.374,00
63	SINAPI-3529	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	200	R\$ 0,92	R\$ 184,00
64	SINAPI-20151	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	100	R\$ 21,71	R\$ 2.171,00
65	SINAPI-20149	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	80	R\$ 7,13	R\$ 570,40
66	SINAPI-20154	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	250	R\$ 4,18	R\$ 1.045,00
67	SINAPI-3500	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	120	R\$ 1,90	R\$ 228,00
68	SINAPI-3503	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 50 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	80	R\$ 9,46	R\$ 756,80
69	SINAPI-3668	JUNCAO DUPLA, PVC SOLDAVEL, DN 100 X 100 X 100 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	100	R\$ 44,51	R\$ 4.451,00
70	SINAPI-3666	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	80	R\$ 4,02	R\$ 321,60
71	SINAPI-3662	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	80	R\$ 10,48	R\$ 838,40
72	SINAPI-38394	KIT ACESSORIOS PARA COMPRESSOR DE AR, 5 PECAS (PISTOLAS PINTURA, LIMPEZA E PULVERIZACAO, CALIBRADOR E MANGUEIRA).	UN	12	R\$ 274,45	R\$ 3.293,40
73	SINAPI-39353	KIT CHUVEIRO, INSTAL. PEX, QUADRO METALICO C/ 2 TRAVESSAS, SUPERIOR C/ ESPERA P/ CHUVEIRO, INFERIOR C/ 2 REGISTROS DE PRESSAO 1/2 ", *390* X *900* MM (L X H), CONEXAO COM ANEL DESLIZANTE (CONJUNTO COMPLETO).	UN	120	R\$ 166,66	R\$ 19.999,20
74	SINAPI-39482	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 600 X 2100 MM OU 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, COM MARCO EM ACO, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADICAS E FECHADURA).	UN	120	R\$ 545,64	R\$ 65.476,80
75	SINAPI-39388	LAMPADA LED TIPO DICROICA BIVOLT, LUZ BRANCA, 5 W (BASE GU10).	UN	50	R\$ 8,59	R\$ 429,50
76	SINAPI-38194	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27).	UN	200	R\$ 6,99	R\$ 1.398,00
77	SINAPI-746	LAVADORA DE ALTA PRESSAO (LAVA - JATO) PARA ÁGUA FRIA,	UN	01	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00

		PRESSAO DE OPERACAO ENTRE 1400 E 1900 LIB/POL2, VAZAO MAXIMA ENTRE 400 E 700 L/H, POTENCIA DE OPERACAO ENTRE 2,50 E 3,00 CV.				
78	SINAPI-10426	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *54 X 44* CM (L X C).	UN	45	R\$ 182,94	R\$ 8.232,30
79	SINAPI-38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100.	UN	350	R\$ 1,87	R\$ 654,50
80	SINAPI-3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA.	UN	350	R\$ 0,94	R\$ 329,00
81	SINAPI-38413	LIXADEIRA ELETRICA ANGULAR, PARA DISCO DE 7 " (180 MM), POTENCIA DE 2.200 W, *5.000* RPM, 220 V.	UN	01	R\$ 855,72	R\$ 855,72
82	SINAPI-42408	LONA PLASTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA.	M ²	220	R\$ 1,86	R\$ 409,20
83	SINAPI-38774	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS.	UN	200	R\$ 17,56	R\$ 3.512,00
84	SINAPI-38773	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA).	UN	800	R\$ 5,88	R\$ 4.704,00
85	SINAPI-39378	LUMINARIA SPOT DE SOBREPOR EM ALUMINIO COM ALETA PLASTICA PARA 2 LAMPADAS, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA).	UN	50	R\$ 68,29	R\$ 3.414,50
86	SINAPI-3873	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	300	R\$ 15,60	R\$ 4.680,00
87	SINAPI-2638	LUVA PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 25 MM (1").	UN	120	R\$ 1,92	R\$ 230,40
88	SINAPI-3904	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	320	R\$ 1,04	R\$ 332,80
89	SINAPI-3863	LUVA PVC SOLDAVEL, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	150	R\$ 5,51	R\$ 826,50
90	SINAPI-36324	LUVA SIMPLES PPR, F/F, SOLDAVEL, DN 25 MM, PARA ÁGUA QUENTE PREDIAL.	UN	150	R\$ 2,00	R\$ 300,00
91	SINAPI-20170	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	320	R\$ 14,43	R\$ 4.617,60
92	SINAPI-20167	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	320	R\$ 5,23	R\$ 1.673,60
93	SINAPI-20168	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	150	R\$ 10,76	R\$ 1.614,00
94	SINAPI-3899	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	150	R\$ 6,97	R\$ 1.045,50
95	SINAPI-38676	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 150 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	60	R\$ 34,86	R\$ 2.091,60
96	SINAPI-3897	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	320	R\$ 1,70	R\$ 544,00
97	SINAPI-3875	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	60	R\$ 3,51	R\$ 210,60
98	SINAPI-3874	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 1/2".	UN	300	R\$ 7,56	R\$ 2.268,00
99	SINAPI-3870	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 3/4".	UN	300	R\$ 8,30	R\$ 2.490,00

100	SINAPI-11520	MACANETA ALAVANCA, RETA SIMPLES / OCA, CROMADA, COMPRIMENTO DE 10 A 16 CM, ACABAMENTO PADRAO POPULAR - SOMENTE MACANETAS.	PAR	120	R\$ 32,09	R\$ 3.850,80
101	SINAPI-37458	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/2" X 2 MM.	M	400	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
102	SINAPI-20260	MANGUEIRA PARA GAS - GLP, PVC, TRANCADA, DIAMETRO DE 3/8", COMPRIMENTO DE 1M (NORMATIZADA).	UN	50	R\$ 19,60	R\$ 980,00
103	SINAPI-42528	MANTA ALUMINIZADA NAS DUAS FACES, PARA SUBCOBERTURA, E = *2* MM.	M²	150	R\$ 9,27	R\$ 1.390,50
104	SINAPI-11621	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER ALUMINIZADA 3 MM, TIPO III, CLASSE B (NBR 9952).	M²	150	R\$ 54,09	R\$ 8.113,50
105	SINAPI-11478	MAQUINA DE 55 MM PARA FECHADURA DE EMBUTIR EXTERNA, EM ACO INOX.	UN	100	R\$ 83,62	R\$ 8.362,00
106	SINAPI-43608	MAQUINA DE 55 MM PARA FECHADURA, PARA PORTA DE BANHEIRO, EM ACO INOX.	UN	50	R\$ 63,81	R\$ 3.190,50
107	SINAPI-11476	MAQUINA DE 55 MM PARA FECHADURA, PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX.	UN	200	R\$ 63,81	R\$ 12.762,00
108	SINAPI-38463	MARTELO DE SOLDADOR/PICADOR DE SOLDA.	UN	02	R\$ 27,81	R\$ 55,62
109	SINAPI-43651	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS.	KG	52	R\$ 5,03	R\$ 261,56
110	SINAPI-43626	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS.	KG	52	R\$ 2,80	R\$ 145,60
111	SINAPI-4049	MASSA EPOXI BICOMPONENTE (MASSA + CATALIZADOR).	L	10	R\$ 56,20	R\$ 562,00
112	SINAPI-38877	MASSA PREMIUM PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO.	KG	50	R\$ 6,92	R\$ 346,00
113	SINAPI-44020	MICTORIO INDIVIDUAL, SIFONADO, VALVULA EMBUTIDA, DE LOUCA BRANCA, SEM COMPLEMENTOS - PADRAO ALTO.	UN	04	R\$ 880,56	R\$ 3.522,24
114	SINAPI-38385	MISTURADOR MANUAL DE TINTAS PARA FURADEIRA, HASTE METALICA *60* CM, COM HELICE (MEXEDOR DE TINTA).	UN	02	R\$ 40,93	R\$ 81,86
115	SINAPI-11561	MOLA HIDRAULICA AEREA, PARA PORTAS DE ATE 1.100 MM E PESO DE ATE 85 KG, COM CORPO EM ALUMINIO E BRACO EM ACO, SEM BRACO DE PARADA.	UN	30	R\$ 240,51	R\$ 7.215,30
116	SINAPI-36152	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB.	UN	30	R\$ 5,32	R\$ 159,60
117	SINAPI-11964	PARAFUSO DE ACO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM.	UN	300	R\$ 2,76	R\$ 828,00
118	SINAPI-4346	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA PARCIAL, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA.	UN	500	R\$ 11,71	R\$ 5.855,00

119	SINAPI-11955	PARAFUSO DE LATAO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10.	UN	500	R\$ 5,13	R\$ 2.565,00
120	SINAPI-11960	PARAFUSO DE LATAO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 2,5 MM, COMPRIMENTO 12 MM.	UN	500	R\$ 0,17	R\$ 85,00
121	SINAPI-4333	PARAFUSO DE LATAO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 3,2 MM, COMPRIMENTO 16 MM.	UN	500	R\$ 0,30	R\$ 150,00
122	SINAPI-4358	PARAFUSO DE LATAO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,8 MM, COMPRIMENTO 65 MM.	UN	250	R\$ 2,34	R\$ 585,00
123	SINAPI-4383	PARAFUSO FRANCES METRICO ZINCADO, DIAMETRO 12 MM, COMPRIMENTO 140MM, COM PORCA SEXTAVADA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA.	UN	250	R\$ 22,60	R\$ 5.650,00
124	SINAPI-4344	PARAFUSO FRANCES METRICO ZINCADO, DIAMETRO 12 MM, COMPRIMENTO 150 MM, COM PORCA SEXTAVADA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA.	UN	500	R\$ 23,69	R\$ 11.845,00
125	SINAPI-11953	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 2", COM PORCA E ARRUELA.	UN	500	R\$ 3,76	R\$ 1.880,00
126	SINAPI-4384	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10.	UN	500	R\$ 25,97	R\$ 12.985,00
127	SINAPI-4380	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA 5/16 " X 120 MM PARA TELHA FIBROCIMENTO.	UN	200	R\$ 1,59	R\$ 318,00
128	SINAPI-40547	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM.	CENTO	200	R\$ 31,56	R\$ 6.312,00
129	SINAPI-11962	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 1/4", COMPRIMENTO 1/2".	UN	50	R\$ 0,26	R\$ 13,00
130	SINAPI-4332	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 2".	UN	50	R\$ 1,26	R\$ 63,00
131	SINAPI-11948	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 40 MM.	UN	50	R\$ 0,78	R\$ 39,00
132	SINAPI-40552	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4" (6,35 MM) X 25 MM.	CENTO	200	R\$ 54,11	R\$ 10.822,00
133	SINAPI-39606	PATCH CORD (CABO DE REDE), CATEGORIA 6 (CAT 6) UTP, 23 AWG, 4 PARES, EXTENSAO DE 1,50 M.	UN	220	R\$ 26,47	R\$ 5.823,40
134	SINAPI-39607	PATCH CORD (CABO DE REDE), CATEGORIA 6 (CAT 6) UTP, 23 AWG, 4 PARES, EXTENSAO DE 2,50 M.	UN	120	R\$ 35,81	R\$ 4.297,20
135	SINAPI-4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE.	M³	30	R\$ 118,48	R\$ 3.554,40
136	SINAPI-38386	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM).	UN	200	R\$ 4,39	R\$ 878,00

137	SINAPI-4801	PISO DE BORRACHA CANELADO EM PLACAS 50 X 50 CM, E = *3,5* MM, PARA COLA.	M²	300	R\$ 73,12	R\$ 21.936,00
138	SINAPI-1297	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRAO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM².	M²	1.200	R\$ 22,31	R\$ 26.772,00
139	SINAPI-4888	PLUG OU BUJAO DE FERRO GALVANIZADO, DE 1/2".	UN	20	R\$ 4,60	R\$ 92,00
140	SINAPI-4889	PLUG OU BUJAO DE FERRO GALVANIZADO, DE 3/4".	UN	20	R\$ 6,22	R\$ 124,40
141	SINAPI-5088	PORTA CADEADO EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 3 1/2".	UN	20	R\$ 6,95	R\$ 139,00
142	SINAPI-4982	PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 1000 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA.	UN	30	R\$ 270,48	R\$ 8.114,40
143	SINAPI-4981	PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ.	UN	20	R\$ 189,90	R\$ 3.798,00
144	SINAPI-39022	PORTA DE ABRIR EM ACO TIPO VENEZIANA, COM FUNDO ANTICORROSIVO / PRIMER DE PROTECAO, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA, 90 X 210 CM.	UN	15	R\$ 396,00	R\$ 5.940,00
145	SINAPI-39024	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO COM DIVISAO HORIZONTAL PARA VIDROS, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, VIDROS INCLUSOS, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA, 87 X 210 CM.	UN	15	R\$ 755,08	R\$ 11.326,20
146	SINAPI-10555	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA.	UN	50	R\$ 196,04	R\$ 9.802,00
147	SINAPI-10556	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA.	UN	30	R\$ 260,65	R\$ 7.819,50
148	SINAPI-37561	PORTAO DE CORRER EM CHAPA TIPO PAINEL LAMBRIL QUADRADO, COM PORTA SOCIAL COMPLETA INCLUIDA, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS.	M²	10	R\$ 371,25	R\$ 3.712,50
149	SINAPI-5066	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12.	KG	01	R\$ 30,83	R\$ 30,83
150	SINAPI-	PREGO DE ACO POLIDO COM	KG	01	R\$ 25,91	R\$ 25,91

	20247	CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13).				
151	SINAPI-5068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11).	KG	01	R\$ 23,40	R\$ 23,40
152	SINAPI-5069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11).	KG	01	R\$ 23,85	R\$ 23,85
153	SINAPI-39027	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9).	KG	01	R\$ 23,37	R\$ 23,37
154	SINAPI-511	PRIMER PARA MANTA ASFALTICA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO DILUIDO EM SOLVENTE, APLICACAO A FRIO.	L	30	R\$ 15,05	R\$ 451,50
155	SINAPI-38392	PROLONGADOR/EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 3 M.	UN	20	R\$ 48,45	R\$ 969,00
156	SINAPI-11735	PROLONGAMENTO / PROLONGADOR PARA CAIXA SIFONADA, PVC, 100 MM X 200 MM (NBR 5688).	UN	04	R\$ 8,37	R\$ 33,48
157	SINAPI-11737	PROLONGAMENTO / PROLONGADOR PARA CAIXA SIFONADA, PVC, 150 MM X 150 MM (NBR 5688).	UN	04	R\$ 11,88	R\$ 47,52
158	SINAPI-43600	PUXADOR TIPO ALCA, EM ZAMAC CROMADO, COM COMPRIMENTO DE APROX 150 MM, COM ROSETA PARA PORTAS DE MADEIRAS, INCLUINDO PARAFUSOS.	UN	180	R\$ 54,02	R\$ 9.723,60
159	SINAPI-43837	RACK DE PISO PARA SERVIDOR, ABERTO, EM COLUNA, 44U X *570* MM.	UN	01	R\$ 1.454,42	R\$ 1.454,42
160	SINAPI-43836	RACK DE PISO PARA SERVIDOR, FECHADO, 44U, COM PORTA, 44U X *570* MM.	UN	03	R\$ 2.959,48	R\$ 8.878,44
161	SINAPI-5104	REBITE DE REPUXO EM ALUMINIO VAZADO, DIAMETRO 3,2 X 8 MM DE COMPRIMENTO (1KG = 1025 UNIDADES).	KG	03	R\$ 63,07	R\$ 189,21
162	SINAPI-20043	REDUCAO EXCENTRICA PVC, DN 100 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	10	R\$ 9,54	R\$ 95,40
163	SINAPI-6005	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1509).	UN	60	R\$ 84,50	R\$ 5.070,00
164	SINAPI-11756	REGISTRO OU REGULADOR DE GAS COZINHA, VAZAO DE 2 KG/H, 2,8 KPA.	UN	20	R\$ 40,35	R\$ 807,00
165	SINAPI-34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR.	KG	800	R\$ 4,52	R\$ 3.616,00
166	SINAPI-10515	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL 4, FORMATO MAIOR A 2025 CM².	M²	1.200	R\$ 31,38	R\$ 37.656,00
167	SINAPI-36250	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M.	M²	300	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
168	SINAPI-38393	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO).	UN	15	R\$ 13,57	R\$ 203,55
169	SINAPI-38390	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO).	UN	200	R\$ 30,10	R\$ 6.020,00
170	SINAPI-6085	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR.	KG	300	R\$ 11,57	R\$ 3.471,00
171	SINAPI-44945	SIFAO / TUBO SIFONADO EXTENSIVEL/SANFONADO, UNIVERSAL/ SIMPLES, ENTRE *50 A 70* CM, DE PLASTICO BRANCO.	UN	2.000	R\$ 7,75	R\$ 15.500,00
172	SINAPI-	SILICONE ACETICO USO GERAL	UN	06	R\$ 24,59	R\$ 147,54

	39961	INCOLOR 280 G.				
173	SINAPI-20234	TANQUE SIMPLES EM MARMORE SINTETICO SUSPENSO, CAPACIDADE *38* L, *60 X 60* CM.	UN	05	R\$ 267,86	R\$ 1.339,30
174	SINAPI-7104	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	20	R\$ 4,85	R\$ 97,00
175	SINAPI-36298	TE NORMAL, PPR, F/F/F, SOLDAVEL, 90 GRAUS, DN 25 X 25 X 25 MM, PARA ÁGUA QUENTE PREDIAL.	UN	100	R\$ 2,86	R\$ 286,00
176	SINAPI-7123	TE PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4", ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	150	R\$ 5,86	R\$ 879,00
177	SINAPI-7139	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648).	UN	120	R\$ 1,52	R\$ 182,40
178	SINAPI-34458	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, DE 3,00 X 1,06 M (SEM AMIANTO).	UN	100	R\$ 166,93	R\$ 16.693,00
179	SINAPI-34402	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 3,66 X 1,10 M (SEM AMIANTO).	UN	100	R\$ 209,84	R\$ 20.984,00
180	SINAPI-7229	TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 2 ABAS, DE 1,00 X 3,00 M (SEM AMIANTO).	UN	100	R\$ 250,51	R\$ 25.051,00
181	SINAPI-7258	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C).	UN	3.000	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00
182	SINAPI-43776	TINTA A OLEO BRILHANTE, PARA MADEIRAS E METAIS	L	320	R\$ 24,68	R\$ 7.897,60
183	SINAPI-7348	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO.	L	600	R\$ 19,44	R\$ 11.664,00
184	SINAPI-7314	TINTA BORRACHA CLORADA, ACABAMENTO SEMIBRILHO, QUALQUER COR.	L	108	R\$ 84,60	R\$ 9.136,80
185	SINAPI-7304	TINTA EPOXI BASE ÁGUA PREMIUM, BRANCA.	L	108	R\$ 73,14	R\$ 7.899,12
188	SINAPI-11829	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, ÁGUA FRIA, 1/2", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO.	UN	20	R\$ 63,75	R\$ 1.275,00
189	SINAPI-11830	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, ÁGUA FRIA, 3/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO.	UN	80	R\$ 68,84	R\$ 5.507,20
190	SINAPI-13417	TORNEIRA METALICA CROMADA CANO CURTO, SEM BICO, SEM AREJADOR, DE PAREDE, PARA TANQUE E USO GERAL, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1143).	UN	200	R\$ 107,97	R\$ 21.594,00
191	SINAPI-36792	TORNEIRA METALICA CROMADA DE PAREDE LONGA PARA LAVATORIO, COM AREJADOR, ACIONAMENTO ALAVANCA, 1/4 DE VOLTA (REF 1178).	UN	200	R\$ 215,67	R\$ 43.134,00
192	SINAPI-11773	TORNEIRA METALICA CROMADA DE PAREDE, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1167 / 1168).	UN	200	R\$ 143,57	R\$ 28.714,00
193	SINAPI-11772	TORNEIRA METALICA CROMADA, DE MESA/BANCADA, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1167 / 1168).	UN	200	R\$ 144,02	R\$ 28.804,00
194	SINAPI-	TORNEIRA METALICA CROMADA,	UN	100	R\$ 109,07	R\$ 10.907,00

	13983	RETA, DE PAREDE, PARA COZINHA, COM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1159 / 1160).				
195	SINAPI-11572	TRAVA / PRENDEDOR DE PORTA, EM LATAO CROMADO, MONTADO EM PISO.	UN	50	R\$ 32,33	R\$ 1.616,50
196	SINAPI-12613	TUBO DE DESCARGA, TIPO BENGALA, PARA LIGACAO CAIXA DE DESCARGA - EMBUTIR, PVC, 40 MM X 150 CM.	UN	60	R\$ 17,90	R\$ 1.074,00
197	SINAPI-1031	TUBO DE DESCIDA EXTERNO, DE PVC, PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA ALTA - DIAMETRO DE 40 MM E ALTURA DE APROXIMADAMENTE 1,55 M.	UN	02	R\$ 15,12	R\$ 30,24
198	SINAPI-9836	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688).	M	360	R\$ 15,84	R\$ 5.702,40
199	SINAPI-9859	TUBO PVC ROSCAVEL, 3/4", ÁGUA FRIA PREDIAL.	M	06	R\$ 12,85	R\$ 77,10
200	SINAPI-9868	TUBO PVC, SOLDAREL, DE 25 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648).	M	600	R\$ 5,25	R\$ 3.150,00
201	SINAPI-9899	UNIAO PVC, ROSCAVEL, 3/4", ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	10	R\$ 10,71	R\$ 107,10
202	SINAPI-9906	UNIAO PVC, SOLDAREL, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	10	R\$ 10,10	R\$ 101,00
203	SINAPI-21112	VALVULA DE DESCARGA EM METAL CROMADO PARA MICTORIO COM ACIONAMENTO POR PRESSAO E FECHAMENTO AUTOMATICO.	UN	05	R\$ 235,86	R\$ 1.179,30
204	SINAPI-10228	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO.	UN	10	R\$ 274,00	R\$ 2.740,00
205	SINAPI-11749	VALVULA DE ESFERA BRUTA EM BRONZE, BITOLA 3/4 " (REF 1552-B).	UN	60	R\$ 56,82	R\$ 3.409,20
206	SINAPI-38643	VALVULA EM METAL CROMADO PARA LAVATORIO, 1 " SEM LADRAO.	UN	80	R\$ 48,86	R\$ 3.908,80
207	SINAPI-6157	VALVULA EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA 3.1/2 X 1.1/2".	UN	30	R\$ 66,75	R\$ 2.002,50
208	SINAPI-12627	VEDACAO DE CALHA, EM BORRACHA COR PRETA, MEDIDA ENTRE 119 E 170 MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL.	UN	12	R\$ 1,36	R\$ 16,32
209	SINAPI-39996	VERGALHAO ZINCADO ROSCA TOTAL, 1/4 " (6,3 MM).	M	04	R\$ 3,43	R\$ 13,72
210	SINAPI-1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32.	KG	15.000	R\$ 0,72	R\$ 10.800,00
211	SINAPI-10478	VERNIZ A BASE RESINA ALQUIDICA COM POLIURETANO PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, BRILHANTE, USO INTERNO E EXTERNO.	L	36	R\$ 36,37	R\$ 1.309,32
212	GOINFRA-2438	AÇO CA-50 - 8,0 MM (5/16").	KG	400	R\$ 7,88	R\$ 3.152,00
213	GOINFRA-2440	AÇO CA-50 12,5 MM (1/2").	KG	400	R\$ 7,33	R\$ 2.932,00
214	GOINFRA-1174	BUCHA DE NYLON COM PARAFUSO - S6.	UN	2.000	R\$ 0,42	R\$ 840,00
215	GOINFRA-1265	DOBRADIÇA FERRO POLIDO 3.1/2 x 3" COM PARAFUSO.	UN	36	R\$ 12,32	R\$ 443,52
216	GOINFRA-2246	ELETRODO 2.5 OK.	KG	08	R\$ 27,91	R\$ 223,28

217	GOINFRA-1262	ESCOVA DE AÇO.	UN	10	R\$ 12,46	R\$ 124,60
218	GOINFRA-1672	LIXA PARA FERRO Nº 100.	UN	50	R\$ 2,71	R\$ 135,50
219	GOINFRA-2383	LIXA PARA MADEIRA Nº 220.	UN	20	R\$ 1,30	R\$ 26,00
220	GOINFRA-1674	LIXA PARA PAREDE Nº 100.	UN	1.000	R\$ 1,14	R\$ 1.140,00
221	GOINFRA-2389	METALON 20X30 CHAPA 18 (1,20MM).	KG	120	R\$ 10,84	R\$ 1.300,80
222	GOINFRA-1895	PORTA CORTA FOGO COMPLETA - P-90.	UN	05	R\$ 1.801,59	R\$ 9.007,95
223	GOINFRA-1168	PORTAL DE MADEIRA.	UN	120	R\$ 226,78	R\$ 27.213,60
224	GOINFRA-4021	ADAPTADOR DE SAÍDA 1" PARA CONDULETE DE PVC.	UN	500	R\$ 1,57	R\$ 785,00
225	GOINFRA-4020	ADAPTADOR DE SAÍDA 3/4 PARA CONDULETE DE PVC.	UN	600	R\$ 1,20	R\$ 720,00
226	GOINFRA-3966	BARRA DE COBRE 2" X 1/4 (2,870 KG/M).	M	06	R\$ 450,89	R\$ 2.705,34
227	GOINFRA-3098	CABO DE COBRE NU 10 MM².	M	120	R\$ 7,72	R\$ 926,40
228	GOINFRA-3099	CABO DE COBRE NU 16 MM².	M	60	R\$ 15,08	R\$ 904,80
229	GOINFRA-3929	CABO FLEXÍVEL EPR/XLPE (90°C), 0,61/1 KV, 10MM².	M	500	R\$ 8,76	R\$ 4.380,00
230	GOINFRA-3102	CABO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 2,5 MM².	M	100	R\$ 5,61	R\$ 561,00
231	GOINFRA-4014	CABO FLEXÍVEL, PVC (70°C), 450/750 V, 2,5 MM².	M	6.000	R\$ 2,28	R\$ 13.680,00
232	GOINFRA-4015	CABO FLEXÍVEL, PVC (70°C), 450/750 V, 4 MM².	M	2.000	R\$ 3,93	R\$ 7.860,00
233	GOINFRA-4016	CABO FLEXÍVEL, PVC (70°C), 450/750 V, 6 MM².	M	2.000	R\$ 5,21	R\$ 10.420,00
234	GOINFRA-3831	CABO ISOLADO PP 3 X 2,5 MM².	M	1.000	R\$ 8,73	R\$ 8.730,00
235	GOINFRA-3830	CABO ISOLADO PP 3 X 4 MM².	M	500	R\$ 11,10	R\$ 5.550,00
236	GOINFRA-3127	CAIXA DE SOBREPOR 75X75X31 MM (LINHA X OU EQUIVALENTE).	UN	4.000	R\$ 3,83	R\$ 15.320,00
237	GOINFRA-3145	CANALETA COM TAMPA (LINHA X OU EQUIVALENTE) 20X12X2000 MM.	M	1.000	R\$ 12,48	R\$ 12.480,00
238	GOINFRA-3147	CANALETA COM TAMPA (LINHA X OU EQUIVALENTE) 50X20X2000 MM.	M	50	R\$ 69,95	R\$ 3.497,50
239	GOINFRA-4019	CONDULETE DE PVC - CAIXA COM 5 ENTRADAS.	UN	200	R\$ 6,36	R\$ 1.272,00
240	GOINFRA-3200	CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO 10 MM².	UN	150	R\$ 6,12	R\$ 918,00
241	GOINFRA-3259	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 32-A.	UN	250	R\$ 11,71	R\$ 2.927,50
242	GOINFRA-3261	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A 50A.	UN	25	R\$ 75,76	R\$ 1.894,00
243	GOINFRA-3263	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 125-A.	UN	06	R\$ 365,51	R\$ 2.193,06
244	GOINFRA-3940	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) 275V 90KA.	UN	12	R\$ 154,24	R\$ 1.850,88
245	GOINFRA-3279	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 1".	M	600	R\$ 8,33	R\$ 4.998,00
246	GOINFRA-3282	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 1/2".	M	480	R\$ 4,13	R\$ 1.982,40
247	GOINFRA-3286	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 3/4".	M	1.200	R\$ 5,41	R\$ 6.492,00
248	GOINFRA-3318	FITA DE AUTO FUSAO, ROLO DE 10,00 M.	UN	30	R\$ 20,14	R\$ 604,20
249	GOINFRA-	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO (LINHA X	UN	200	R\$ 7,63	R\$ 1.526,00

	3332	OU EQUIVALENTE) - CONJUNTO.				
250	GOINFRA-3333	INTERRUPTOR 2 SEÇÃO (LINHA X OU EQUIVALENTE) - CONJUNTO.	UN	180	R\$ 13,50	R\$ 2.430,00
251	GOINFRA-4051	LÂMPADA BULBO LED, BASE E27, BIVOLT 17/20 W, 1500 A 1900 LUMENS, LUZ BRANCA.	UN	1.000	R\$ 21,02	R\$ 21.020,00
252	GOINFRA-4052	LÂMPADA BULBO LED, BASE E27, BIVOLT 30 W, 2400 A 3000 LUMENS, LUZ BRANCA.	UN	360	R\$ 34,23	R\$ 12.322,80
253	GOINFRA-4013	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS.	UN	100	R\$ 22,10	R\$ 2.210,00
254	GOINFRA-3648	LUMINÁRIA DE SOBREPOR USO AO TEMPO (TARTARUGA) - BASE E-27.	UN	150	R\$ 99,43	R\$ 14.914,50
255	GOINFRA-4060	LUMINÁRIA LED RETANGULAR DE SOBREPOR COM REFLETOR DE ALUMINIO E ALETAS, CORPO METALICO, POTENCIA MINIMA DE 36W, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 3700 LUMENS, TCC DE 4000K, IP20, VIDA ÚTIL MÍN.: 50.000 H, MEDIDAS APROXIMADAS DE 125X30 CM.	UN	40	R\$ 407,40	R\$ 16.296,00
256	GOINFRA-4071	LUMINARIA PLAFON LED QUADRADO DE SOBREPOR, CORPO METALICO, POTENCIA MINIMA DE 18W, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LUMENS, TCC DE 4000K, IP20, VIDA UTIL MÍN.: 25.000H, MEDIDAS APROXIMADAS DE 20X20 CM.	UN	50	R\$ 36,26	R\$ 1.813,00
257	GOINFRA-3801	MÃO FRANCESA SIMPLES LARGURA DE 50 MM.	UN	50	R\$ 6,48	R\$ 324,00
258	GOINFRA-3393	PARAFUSO P/BUCHA S-6.	UN	1.000	R\$ 0,12	R\$ 120,00
259	GOINFRA-3394	PARAFUSO P/BUCHA S-8.	UN	1.000	R\$ 0,26	R\$ 260,00
260	GOINFRA-4066	PROJETOR LED (REFLETOR), CORPO EM ALUMINIO, POTENCIA ENTRE 80W E 100W, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 9.500 LUMENS, TCC >= 5.000K, IP>=65; VIDA UTIL MÍN.: 25.000H.	UN	200	R\$ 399,90	R\$ 79.980,00
261	GOINFRA-3637	RELE FOTOELETRICO COM BASE.	UN	48	R\$ 35,66	R\$ 1.711,68
262	GOINFRA-3444	TAMPA CEGA PARA CONDULETE DE PVC.	UN	150	R\$ 3,49	R\$ 523,50
263	GOINFRA-3451	TAMPA PARA CONDULETE DE PVC PARA 1 INTERRUPTOR.	UN	200	R\$ 4,55	R\$ 910,00
264	GOINFRA-4035	TAMPA PARA CONDULETE DE PVC PARA 1 INTERRUPTOR E 1 TOMADA.	UN	250	R\$ 4,44	R\$ 1.110,00
265	GOINFRA-4033	TAMPA PARA CONDULETE DE PVC PARA 1 TOMADA.	UN	250	R\$ 4,35	R\$ 1.087,50
266	GOINFRA-3452	TAMPA PARA CONDULETE DE PVC PARA 2 INTERRUPTOR.	UN	100	R\$ 4,55	R\$ 455,00
267	GOINFRA-4023	TAMPÃO DE 1" PARA CONDULETE DE PVC.	UN	500	R\$ 1,13	R\$ 565,00
268	GOINFRA-4022	TAMPÃO DE 3/4" PARA CONDULETE DE PVC.	UN	500	R\$ 1,09	R\$ 545,00
269	GOINFRA-3473	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V (LINHA X OU EQUIVALENTE) - CONJUNTO MONTADO.	UN	500	R\$ 10,20	R\$ 5.100,00
270	GOINFRA-3475	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V (SUPORTE+MÓDULO+ESPELHO).	UN	180	R\$ 8,05	R\$ 1.449,00
271	GOINFRA-	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 20A -	UN	100	R\$ 16,36	R\$ 1.636,00

	3474	250V (LINHA X OU EQUIVALENTE) - CONJUNTO MONTADO.				
272	GOINFRA-3477	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 20A - 250V (SUPORTE+MODULO+ESPELHO).	UN	40	R\$ 11,92	R\$ 476,80
273	GOINFRA-3949	TOMADA HEXAGONAL DUPLA 2P + T - 10A - 250V (SUPORTE+MODULO+ESPELHO).	UN	380	R\$ 13,97	R\$ 5.308,60
274	GOINFRA-3913	TOMADA LÓGICA RJ-45 TIPO KEYSTONE JACK, CAT.6 (SUPORTE+MODULO+ESPELHO).	UN	300	R\$ 27,14	R\$ 8.142,00
275	GOINFRA-H715	CHAVE BOIA AUTOMÁTICA 15A/250V (COMPRIMENTO DO CABO = 1,5M).	UN	10	R\$ 40,18	R\$ 401,80
276	GOINFRA-H607	TAMPA CEGA REDONDA DE ALUMÍNIO 250 MM.	UN	70	R\$ 90,99	R\$ 6.369,30
277	GOINFRA-3903	CABO UTP-4P, CAT.6, 24 AWG.	M	7.500	R\$ 3,07	R\$ 23.025,00
278	GOINFRA-H688	VALVULA DE DESCARGA DUBLO ACIONAMENTO HIDRA/DOCOL (BASE E ACABAMENTO CROMADO).	UN	30	R\$ 192,03	R\$ 5.760,90

22.2.2. DOS ITENS DA COTA RESERVADA: Em atenção ao disposto nos arts. 47 e 48, III, ambos da Lei Complementar nº 123/06 c/c art. 9º da Instrução Normativa nº 008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, considerando que: a) os itens desta cota possuem total estimado em valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) cada; b) a existência de ao menos 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou Equiparadas sediada no âmbito local ou regional; e que c) o tratamento diferenciado ou favorecido não representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, fica assegurado no certame, para os itens desta cota, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo estimado, à **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas, sem prejuízo de sua participação na Cota Principal. Na hipótese de não comparecimento de vencedor para a Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada pela Ampla Concorrência, respeitando a prioridade do vencedor da Cota Principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da Cota Principal. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço. O valor estimado para aquisição da Cota Reservada é de **R\$ 75.161,25 (setenta e cinco mil, cento e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos)**.

COTA RESERVADA DE 25% PARA ME/EPP/MEI/EIRELI

ITEM	CÓD. AGETOP/SINAPI	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
186	SINAPI-43649	TINTA ESMALTE BASE ÁGUA PREMIUM ACETINADO.	L	1.125	R\$ 37,82	R\$ 42.547,50
187	SINAPI-7356	TINTA LATEX ACRÍLICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO.	L	1.125	R\$ 28,99	R\$ 32.613,75

22.2.3. DOS ITENS DA COTA PRINCIPAL: Em atenção ao disposto nos arts. 47 e 48, III, ambos da Lei Complementar nº 123/06 c/c art. 9º da Instrução Normativa nº (008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, considerando que: a) os itens desta cota possuem total estimado em valor individual superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); b) a existência de ao menos 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou Equiparadas sediada no âmbito local ou regional; e que c) o tratamento diferenciado ou favorecido não representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, fica assegurado no certame, para os itens desta cota, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo estimado, a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** de interessados. O valor estimado para aquisição da Cota Principal é de **R\$ 225.483,75 (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos)**.

COTA PRINCIPAL DE 75% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓD. AGETOP/SINAPI	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
186	SINAPI-43649	TINTA ESMALTE BASE ÁGUA PREMIUM ACETINADO.	L	3.375	R\$ 37,82	R\$ 127.642,50
187	SINAPI-7356	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO.	L	3.375	R\$ 28,99	R\$ 97.841,25

23. DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DE QUANTIDADES ESTIMADAS

23.1. Para o atendimento do objeto buscado pela Secretaria Municipal de Saúde, encarregada de atuar na prestação de serviços públicos de saúde, no âmbito da sua competência, se faz necessária a contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de materiais de construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétricos, eletroeletrônicos, hidráulicos e sanitários. Os materiais serão utilizados na manutenção preventiva e corretiva predial, programada e não programada, de todos os Órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-GO.

23.2. No Brasil, as obras, serviços, compras e alienações devem ser contratadas pela administração mediante processo de licitação pública com o objetivo de assegurar a observância do princípio constitucional da isonomia (igualdade de condições a todos os concorrentes), da seleção mais vantajosa (menor preço) e de ser processada e julgada em conformidade com a lei (princípio da legalidade). A Lei nº 8.666/1993 institui as normas para licitações e contratos da administração pública. Nela estão definidas 5 modalidades de licitações (concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão) além das situações de dispensas e inexigibilidades. Com o objetivo de dar maior visibilidade aos processos licitatórios, buscando a racionalização dos seus procedimentos e a redução de

custos em função da competitividade, a administração pública criou outra modalidade de licitação (pregão).

23.3. Urge salientar que acreditamos ser dever da Administração evitar o desperdício dos recursos públicos, bem como criar condições capazes de resguardar o atendimento aos Princípios Administrativos e Constitucionais, além de garantir a Supremacia do Interesse Público, ou seja, a prevalência do interesse da coletividade sobre o interesse do particular.

23.4. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida foram definidos a partir das informações apresentadas pela Coordenação de Patrimônio e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, justificando a necessidade demandada, sendo esta apenas uma estimativa para os próximos 12 (doze) meses, tendo como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração nos exercícios de 2020/2021/2022, além do quantitativo de Órgãos/Unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde e/ou a ela vinculados.

23.5. Portanto, os quantitativos foram estimados para atender as necessidades essenciais ao funcionamento adequado dos Órgãos/Unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde e/ou a ela vinculados, conforme relação abaixo:

	UNIDADES	E-MAIL	COORDENADOR	ENDEREÇO
1	Centro de Atenção Psicossocial "José Evangelista da Rocha" - CAPS	caps.catalao@hotmail.com	<i>Keila Marine Pedrosa dos Santos - Psicóloga CRP- 09/5918</i>	Rua da Resistência nº 563, Vila Teotônio Vilela - CEP 75.702-585
2	Centro de Atenção Psicossocial Infante Juvenil "Marcos Bueno" - CAPS	capsinfantilcatalao@gmail.com	<i>Jéssica Luciano dos Santos - Psicóloga CRP-GO 09/10564</i>	R. Elias Democh nº 344, Bairro Mãe de Deus - CEP 75.702-140
3	Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA e Serviço de Atendimento Especializado - SAE	ctacatalao@hotmail.com	<i>Franco Nero Tristão - Médico CRM-GO 8105</i>	Av. 20 de agosto nº 2.010, Centro - CEP 75.701-010
4	Centro Municipal de Diagnósticos "Dr. Silvio Paschoal"	diagnosticoscatalao@gmail.com	<i>Aurélio Goulart Rodovalho - Biomédico CRBM-GO 2696</i>	R. Major Paulino nº 808, Bairro Nossa Senhora de Fátima - CEP 75.709-220
5	Centro Especializado em Reabilitação "Dr. Roberto Antônio Marot - CER II	crrcatalao@yahoo.com	<i>Rosemary Silva Ferreira</i>	R. Ten. Cel. João Cerqueira Netto s/nº, Jardim Primavera - CEP 75.702-395
6	Centro Integrado de Pediatria "Silvania Maria Mesquita"	cipediatria@gmail.com	<i>Vanusa Rosa Nolasco Ferreira - Enfermeira COREN-GO 132204</i>	R. Rui Barbosa s/nº, Praça das Bandeiras, Vila União - CEP 75.702-660
7	Centro Integrado Odonto Médico "Dr. Edison Fayad" - CIOM	ciomdredsonfayad@gmail.com	<i>Diorivano Teodoro de Souza - Odontólogo CRO-GO 8727</i>	R. Major Paulino nº 206, Bairro Nossa Senhora de Fátima - CEP 75.709-220
8	Complexo Regulador "Dr. Edson Orlando de Oliveira"	complexo.gislene@gmail.com	<i>Gislene Aparecida Marques Coelho</i>	Av. 20 de agosto nº 2.010, Centro - CEP 75.701-010

9	Departamento de Combate a Doenças Transm. por Vetores – DECOVE/FUNASA	endemiascatalao@gmail.com	<i>Giovani Franco da Cunha Martins</i>	Rua Cel. Afonso Paranhos nº 557, Centro – CEP 75.701-470
10	Farmácia Municipal “Dr. José Paschoal”	farmaciamunicipaldecatalao@gmail.com	<i>Isabela Gomes Pereira – Farmacêutica CRF-GO 4657</i>	Av. Farid Miguel Safatle nº 580, Centro – CEP 75.701-040
11	Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF	saudecafatalao@gmail.com	<i>José Paulo Camargo Filho – Farmacêutico CRF-GO 11380</i>	
12	Programa de Atendimento Domiciliar – PAD	padcatalao@gmail.com	<i>Graciela Soares da Silva Rodrigues – Psicóloga CRP-GO 05/45890</i>	Av. 20 de agosto nº 350, Centro
13	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU	bdsamu192catalao@gmail.com	<i>Sabina Borges da Costa – Enfermeira COREN-GO 132638</i>	Av. 20 de agosto nº 1.964, Centro – CEP 75.701-010
			<i>Oswaldo Batista Machado Júnior – Médico - RT CRM-GO 6345</i>	
14	Vigilância Sanitária Municipal – VISAM	visam.catalao@gmail.com	<i>José Eduardo Barroso – Veterinário CRMV-GO 04358 VP</i>	Rodovia BR-050, Km 278, Bairro São Francisco – CEP 75.707-270
15	Secretaria Municipal de Saúde – SMS		<i>Velomar Gonçalves Rios Secretário Municipal de Saúde</i>	Rodovia BR-050, Km 278, Bairro São Francisco – CEP 75.707-270
16	Almoxarifado Central da Secretaria da Saúde	saudealmoxarifadocatalao@gmail.com	<i>Viviane Fátima dos Santos Mesquita</i>	Rua Paraná nº 210, Bairro Nossa Senhora de Fátima
17	Unidade de Saúde da Família “Cristina de Cássia Rodovalho”	ubsfcristinarodovalho@gmail.com	<i>Fernanda Daniela da Silva Inácio – Enfermeira COREN-GO 156681</i>	Rua C nº 145, Bairro Evelina Nour II – CEP 75.703-885
18	Unidade de Saúde da Família “Dr. Bezerra de Menezes”	esfdrbezerrademenezes@yahoo.com.br	<i>Priscila Elias Rosa – Enfermeira COREN-GO 004617</i>	R. Rio de Janeiro nº 602, Bairro Jardim Paraíso – CEP 75.711-565
19	Unidade de Saúde da Família “Dr. Lamartine Pinto Avelar”	ubsdrLAMartine@gmail.com	<i>Cristiane Martins de Aquino – Enfermeira COREN-GO 174774</i>	R. Ademar Ferrugem nº 1.096, Santo Antônio – CEP 75.701-650
20	Unidade de Saúde da Família “Dr. Paulo de Tarso Salviano”	ubspaulodetarco@gmail.com	<i>Raquel Barra de Faria – Enfermeira COREN-GO 157192</i>	R. Ricardo Paranhos nº 56, Bairro Pio Gomes – CEP 75.712-010
21	Unidade de Saúde da Família “Dr. Willian Faiad”	ubswillianfayad@gmail.com	<i>Fernanda de Sousa Araújo Lopes – Enfermeira COREN-GO 296822</i>	Av. Antônio de Paiva nº 167, Bairro Pontal Norte – CEP 75.708-450
22	Unidade de Saúde da Família “Américo Machado”	americomachadopsf@gmail.com	<i>Viviane Gonçalves Barbosa – Enfermeira COREN-GO 585477</i>	R. Juracy Rosa Pontes, s/nº, Distrito Santo Antônio do Rio Verde – CEP 75.714-000
23	Unidade de Saúde “João Moreira de Castro”	ubsjmc@gmail.com	<i>Mariana Angélica dos Santos Prado – Enfermeira COREN-GO 157926</i>	Av. São João nº 277, Bairro São João – CEP 75.703-140

24	Unidade de Saúde da Família "José Rodrigues da Cruz"	jrcpiresbelo@hotmail.com	<i>Aloysio Humberto Leite Silvestre - Enfermeiro</i> COREN-MG 167510	Av. Central nº 180, Distrito Pires Belo - CEP 75.714-300
25	Unidade de Saúde da Família "Maria Carolina de Mesquita Netto"	ubsfmariacarolina@gmail.com	<i>Fabiana Rodrigues de Almeida - Enfermeira</i> COREN-GO 108402	Rua 96 nº 850, Bairro Castelo Branco - CEP 75.701-970
26	Unidade de Saúde da Família "Pref. Divano Elias da Silva"	ubsdivanoelias@gmail.com	<i>Silvia Queiroz de Souza Matos - Enfermeira</i> COREN-GO 253362	R. Goiandira nº 135, Setor Universitário - CEP 75.701-610
27	Unidade de Saúde da Família "Albino da Silva Rosa"	esfipanema@gmail.com	<i>Maryana Freire Rodrigues da Cruz - Enfermeira</i> COREN-GO 262828	Rua Antônio de Souza nº 115, Bairro Ipanema - CEP 75.705-160
28	Unidade de Saúde da Família - CAIC	psf.caic.catalao@gmail.com	<i>Keteriny Daniela Borges Fernandes - Enfermeira</i> COREN-GO 415081	R. Ten. Cel. João Cerqueira Neto nº 1.487, Jardim Primavera - CEP 75.702-280
29	Unidade de Pronto Atendimento "Dr. Jamil Sebba" - UPA	direcaoupacatalao@gmail.com	<i>Jurandir Antônio da Silva</i>	Av. Dr. Lamartine Pinto de Avelar nº 1.800, Setor Universitário - CEP 75.705-220
		upacatalaoenfermagem@gmail.com	<i>Marcelo Eugênio Vaz Nunes - Enfermeiro</i> COREN-GO 2925701	
		-	<i>Dr. Adeusimar Alves da Silva Júnior - Médico</i> CRM-GO 20987	
30	Unidade Saúde da Família "Dr. Willian Netto Fayad"	ubsfdrwilli736@gmail.com	<i>Lorena Delfina da Silva - Enfermeira</i> COREN-GO 276236	R. Paralela VI esq. c/ R. 07 nº 177, Bairro Copacabana
31	Pronto Socorro Municipal "Dr. Antônio Abadio da Silva" (em fase final de implantação)	-	-	R. Albino Felipe do Nascimento, esq. c/ R. Mozart Salviano - Bairro Maria Amélia II
32	Pronto Atendimento Infantil "Dr. Willian Safatle" - PAI (em fase final de implantação)	-	-	R. Major Paulino nº 760, Bairro Nossa Senhora de Fátima - CEP 75.709-220
33	CAPS AD III "Joana Gomides Margon" (em fase final de implantação)	-	-	Rua C-19, lado par, s/nº - Bairro Conquista

24. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

24.1. Os materiais a serem contratados possuem padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/02, sendo possível a realização do procedimento na modalidade Pregão Presencial.

25. DOS DISPOSITIVOS LEGAIS ESPECÍFICOS A SEREM OBSERVADOS

25.1. Para elaboração do presente processo de contratação, deverão ser observadas as Normas Técnicas da ABNT, do INMETRO, do PROCEL e demais legislações aplicáveis a cada material, NO QUE COUBER, visando garantir a aplicação dos princípios legais inerentes e obrigatórios à Administração Pública em suas aquisições, bem como na contratação específica dos materiais objeto deste Termo.

25.2. Deverão ser observadas, ainda, a Tabela de Preços de Insumos SINAPI/Goiânia/Agosto 2023 e Tabela da AGETOP/GOINFRA T213 - Custos de Obras Civis/Julho 2023 - Sem Desoneração,

26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. As despesas decorrentes da presente contratação irão onerar as dotações consignadas no Orçamento Anual do Contratante, considerando as futuras e eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão/Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme § 2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, in verbis:

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

(...)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

27. FRAUDE E CORRUPÇÃO

27.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento de materiais objeto deste Termo, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

28. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

28.1. Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão-GO, 21 de dezembro de 2023.

Elaborado por:

Carlos Estevão Galvão
Mat. 104146

Solicitado, Acompanhado e Aprovado por:

Márcia Elias Rosa
Coordenadora de Patrimônio e Manutenção
Fundo Municipal de Saúde

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial - SRP nº 041/2023

Processo nº: 2023045502

Apresentamos e submetemos à apreciação deste órgão licitante a nossa Proposta de Preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétricos, eletroeletrônicos, hidráulicos e sanitários, conforme estipulado no Termo de Referência, que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo da proposta.

Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ nº:			
Referências Bancárias para pagamento: Conta nº:		Agência:	Banco:
Endereço Completo:			
Telefone:			
Dados do Representante Legal	Nome:		
	Endereço:		
	Profissão:	RG nº	CPF nº
	E-mail:	Tel.:	Tel.:

Declaramos,

a) **O preenchimento das seguintes informações: descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência. ATENÇÃO: VERIFICAR NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA TODAS AS EXIGÊNCIAS NO QUESITO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS E PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, ALÉM DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS. O TERMO DE REFERÊNCIA É PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, PORTANTO NORMATIZA ASSIM COMO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO;**

b) O prazo de validade **MÍNIMA** da proposta é de **60 (SESSENTA) DIAS**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

c) Nos preços apresentados consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, seguros, fornecimento de mão-de-obra, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste

Edital, relativas ao objeto desta licitação;

d) Somos cientes de que não será aceito o pedido para a alteração dos valores apresentados por meio desta proposta, sob a alegação de erro, omissão ou quaisquer outros pretextos, visto que a indicação e apresentação dos mesmos são de responsabilidade nossa;

e) Temos capacidade técnico-operacional para o fornecimento do objeto para o qual apresentamos nossa proposta;

f) O prazo de entrega e demais peculiaridades para o cumprimento da contratação será de acordo com o estipulado no Edital e seus anexos;

g) Na condição de vencedores, nos comprometemos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a adjudicação dos itens na sessão pública do Pregão, apresentar a planilha de custos e formação de preços recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital.

_____ - __, ____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Com carimbo da empresa)

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Nº ___/2024

Termo de Contrato de Fornecimento ____, que
entre si fazem o ____ e a Empresa _____.

CONTRATANTE: O _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(a) seu(ua) Gestor(a), Sr.(a) _____, brasileiro(a), servidor(a) público(a) municipal, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Catalão-GO.

CONTRATADA: O(A) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela(o) _____, e CPF nº _____ residente e domiciliado em _____.

O presente Contrato de Fornecimento obedece aos termos do Processo Licitatório nº 2023045502 referente ao Pregão Presencial - SRP nº 041/2023, da Proposta de Preços Vencedora, da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, além de outras normas aplicáveis à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétricos, eletroeletrônicos, hidráulicos e sanitários, destinados a manutenção predial de todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-GO, em conformidade com as especificações e detalhamento do Edital que rege o Pregão Presencial - SRP nº 041/2023, o Termo de Referência e demais anexos que o acompanham e a Proposta de Preços Vencedora, que passam a integrar o presente Termo Contratual, independentemente de transcrição e serão observados naquilo que não o contrarie.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1. Os materiais objeto deste Contrato serão fornecidos de acordo com as especificações, termos técnicos, locais, prazos, critérios e condições estabelecidos neste Instrumento.

2.2. O recebimento dos materiais será realizado por servidor competente e a fiscalização pelo cumprimento das normas referentes aos materiais fornecidos e a entrega dos mesmos (quantidades, marca, características, respeito de prazos, enfim, previsões contidas neste

Instrumento e no Edital de Convocação) de inteira responsabilidade do Fiscal indicado mediante Portaria oportunamente anexada aos autos, devendo ser retirados aos poucos, de forma parcelada e contínua, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos sempre de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO, devendo ser entregues, **SOB DEMANDA**, as expensas da CONTRATADA, no endereço indicado na subcláusula 2.7 abaixo, no prazo **MÁXIMO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, contados da solicitação formal.

2.3. As Ordens de Fornecimento dos materiais poderão ser enviadas em cópias digitalizadas para o e-mail informado pela CONTRATADA, competindo a esta informar toda e qualquer alteração de seu endereço eletrônico de correspondência.

2.4. Não serão aceitas solicitações de prorrogação de prazo para o fornecimento, sob o argumento de não recebimento da Ordem de Fornecimento, quando o ônus do não recebimento decorrer de culpa da CONTRATADA, tais como em caso de desatualização do endereço eletrônico ou endereço eletrônico informado incorretamente.

2.5. Os prazos serão contados a partir da requisição escrita, realizada por órgão competente do CONTRATANTE.

2.6. Os pedidos de fornecimento serão realizados de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento emitida por autoridade competente do CONTRATANTE, onde deverá constar a especificação dos materiais, quantidade, marca e a assinatura do servidor responsável pela sua emissão.

2.7. Os materiais deverão ser entregues no Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, localizado na Rua Paraná nº 210 – Bairro Nossa Sra. de Fátima, Catalão-GO, CEP. 75.709-220, de Segunda a Sexta-Feira, no horário normal de expediente, compreendido das 8h às 11h e das 13h às 16h.

2.8. Os materiais deverão ser entregues dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente, inclusive quanto a embalagem, que deverá conter todas as informações exigíveis, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar danos que comprometam a qualidade, integridade e eficiência do material e a quantidade fornecida.

2.9. Os materiais serão recebidos:

2.9.1. PROVISORIAMENTE, a partir da entrega, para fins de verificação da conformidade dos mesmos com as especificações do Termo de Referência e da Proposta, e aferição da quantidade com o solicitado, no prazo de 3 (três) dias úteis;

2.9.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade e quantidade e aferição da qualidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

2.10. Na hipótese de as verificações a que se referem as subcláusulas 2.9.1 e 2.9.2 acima não serem procedidas dentro dos prazos fixados, reputar-se-á como realizadas, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento dos prazos.

2.11. Ocorrendo a rejeição dos materiais, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento provisório, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou fora das especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta de preços aceita e do presente Contrato, independentemente da quantidade rejeitada, observado as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhes serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

2.12. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a CONTRATADA deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, responsabilizar-se pela sua complementação.

2.13. Após o 5º (quinto) dia de atraso, os materiais poderão, a critério do CONTRATANTE, não mais serem aceitos, configurando-se a inexecução do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste Instrumento.

2.14. A CONTRATADA deverá verificar junto aos seus fornecedores/fabricantes dos itens ofertados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar, a posteriori, problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento.

2.15. Havendo alguma situação extraordinária, com exceção da situação constante da subcláusula acima, devidamente justificada pela CONTRATADA, de que não poderá fornecer os materiais solicitados no prazo fixado na subcláusula 2.2, este prazo poderá ser dilatado e concedido ao fornecedor, um lapso temporal maior, desde que o fornecimento do material em específico não seja de extrema urgência ao CONTRATANTE.

2.16. Fica expressamente proibido o fornecimento dos materiais objeto deste Instrumento, no âmbito da sua execução, para órgãos não pertencentes ou vinculados ao CONTRATANTE e/ou sem a anuência expressa deste.

2.17. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações extraordinárias justificadas e aprovadas pelo CONTRATANTE. Neste caso, a Empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas no Contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA e não pela substabelecida.

CONDIÇÕES GERAIS:

2.18. Os materiais serão adquiridos em estrita obediência às especificações e quantidades descritas na Tabela constante do tópico 21 (ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO) do Termo de Referência, não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidos fora das especificações ou com especificações inferiores as aprovadas pela Administração.

2.19. Os materiais ofertados deverão atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se espera, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), devendo ser observado principalmente a prescrição contida no seu art. 39, VIII.

2.20. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO SÃO AQUELAS CONSTANTES DO DESCRITIVO DOS ITENS E AS

DESCRITAS ABAIXO:

2.20.1. Os materiais ofertados deverão ser novos (de primeiro uso) e atender aos padrões técnicos exigíveis, devendo ser de boa qualidade, obedecer às normas da ABNT e demais legislações aplicáveis a cada material, bem como possuírem certificação do INMETRO e Selo PROCEL, no que couber;

2.20.2. Os materiais ofertados deverão ser entregues com a garantia e padrões mínimos de qualidade e, nos que couberem, com o prazo de validade remanescente não inferior à 6 (seis) meses;

2.20.3. Os materiais entregues deverão conter as informações exigidas pela legislação pertinente, tais como: marca, modelo, fabricante, nacionalidade, medidas (largura, altura, comprimento), ano de fabricação, validade e demais especificações técnicas, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

2.21. Deverão ser fornecidos apenas materiais NOVOS, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de materiais recondicionados, remanufaturados, reciclados ou reformados.

2.22. Os materiais devem vir acompanhados, no que couber, de Manual ou Prospecto, informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento oficial do Fabricante com as características técnicas. Se o material for importado o Manual ou Prospecto, informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento oficial deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial, além de declaração da licitante de que os materiais ofertados possuem todas as certificações e compatibilidades exigidas no Termo de Referência.

2.23. Para os materiais em que há previsão legal de prestação de garantia, os mesmos devem vir acompanhados de certificado de garantia do fabricante ou fornecedor, devendo prevalecer a que for maior, a contar do recebimento definitivo do objeto, comprometendo-se a CONTRATADA a promover a sua substituição, durante o prazo de garantia, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, caso este apresente quaisquer defeitos de fabricação.

2.23.1. A garantia deve cobrir vício, falha ou adulteração, conforme critérios de avaliação definidos pelo fabricante, que possam ocorrer e que não sejam decorrentes de mau uso;

2.23.2. O prazo de atendimento da cobertura de garantia será de 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e a substituição deverá ser efetuada em até 5 (cinco) dias, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pelo CONTRATANTE.

2.24. Desta forma, não serão aceitos, em hipótese alguma, materiais recondicionados, remanufaturados, reciclados ou reformados, expostos a desgastes, utilizados em mostruário ou em situações similares que possam comprometer a sua qualidade e eficiência, que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais apenas para atender ao Termo de Referência, falsificados, de mercado paralelo ou de origem duvidosa, reservando-se a Administração o direito de solicitar documentos que possam comprovar a sua autenticidade e origem.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), conforme discriminado na proposta da CONTRATADA, vencedora do Processo Licitatório - Pregão Presencial - SRP nº 041/2023, que passa a integrar o presente Contrato, independentemente de transcrição.
- 3.2. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, impostos, transporte, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Catalão, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Catalão (FMS), para o exercício de 2024, na classificação a seguir:
- _____.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, após a efetiva entrega dos materiais, mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais, emitidas em conformidade com o instrumento contratual ou Nota de Empenho, sem rasuras, informando os materiais e os quantitativos entregues.
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, contados a partir da apresentação das Notas Fiscais (devendo as mesmas serem atestadas, contendo data, hora, nome completo e documento de identificação, pelo fiscal do Contrato), desde que os documentos de cobrança estejam em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, referente a entrega efetiva de cada parcela de compra.
- 5.3. Havendo erro na apresentação das Notas Fiscais/Faturas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 5.4. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser emitidas em acordo com o estabelecido no presente Contrato.
- 5.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO**, CNPJ nº 03.532.661/0001-56, com sede administrativa às margens da BR-050, Km 278 (prédio do antigo DNIT) - Bairro São Francisco, Catalão-GO, CEP.: 75.707-270.
- 5.6. As Notas Fiscais deverão acompanhar os respectivos materiais entregues e deverão, obrigatoriamente, estar acompanhadas dos seguintes documentos:
- I - Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

II - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos a contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, a contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme preconizado no artigo 1º da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

III - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

IV - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da CONTRATADA;

V - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da CONTRATADA;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei Federal nº 12.440/2011 a qual poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao; (incluído por exigência da Lei Federal nº 12.440/2011)

VII - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), deverá apresentar Declaração (modelo do Anexo IV da IN RFB 1234 de 11/01/2012, alterada pela IN RFB nº 1.244 de 30/01/2012) juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção de Impostos e Contribuições, observadas as disposições do art. 64 da Lei 9.430/96 e Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11/01/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244 de 30/01/2012 ou outra que por ventura vier a substituí-la.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O Contrato terá vigência da data da sua assinatura até ____, nos prazos e condições estabelecidos no Edital do Pregão Presencial - SRP nº 041/2023 e seus anexos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. O presente Contrato, bem como o fornecimento dos materiais, serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado pelo CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua

execução, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas (art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93).

7.2. O Fiscal do contrato deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da sua execução e do fornecimento, observando durante a sua vigência se as obrigações assumidas pela CONTRATADA estão sendo cumpridas.

7.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil, por danos ou qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

7.4. A verificação da adequação dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e na legislação e normas pertinentes.

7.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

7.6. De acordo com a Portaria nº _____ incumbe ao servidor _____ a fiscalização e controle da execução deste Contrato, parte integrante do certame.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São Obrigações do CONTRATANTE, além das obrigações legais:

8.1.1. Solicitar o fornecimento dos materiais contratados, dentro da sua necessidade, mediante Requisição/Ordem de Fornecimento escrita, contendo a assinatura do servidor responsável pela sua emissão, as especificações e o quantitativo dos materiais a serem fornecidos, atentos aos prazos estipulados para o cumprimento da entrega pelo Fornecedor;

8.1.2. Receber os materiais nos prazos e condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, bem como responsabilizar-se pela sua adequada destinação;

8.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes deste Contrato, do Termo de Referência e da Proposta da CONTRATADA, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos;

8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) que a CONTRATADA entregar e que seja comprovadamente de má qualidade, adulterado, que apresente defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou fora das especificações do Termo de Referência e da Proposta de Preços aceita;

- 8.1.6. Devolver os materiais caso não atendam às exigências do Termo de Referência, devendo a CONTRATADA fazer a respectiva substituição;
- 8.1.7. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos materiais de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos materiais já fornecidos;
- 8.1.8. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento contratado, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no mesmo, para que seja refeito, corrigido ou substituído;
- 8.1.9. Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, o fornecimento contratado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.1.10. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA no valor correspondente as parcelas de compras dos materiais efetivamente entregues, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.11. Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;
- 8.1.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos, subordinados ou colaboradores;
- 8.1.13. Solicitar, a qualquer tempo, cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da CONTRATADA;
- 8.1.14. Aplicar as sanções administrativas previstas neste Contrato e no Termo de Referência, em caso de inadimplemento.

8.2. São Obrigações da CONTRATADA, além das obrigações legais:

- 8.2.1. Fornecer os materiais contratados, observando rigorosamente as especificações e condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e na Proposta de Preços e aprovados pela área técnica do CONTRATANTE e aceitos pela Pregoeira e Equipe de Apoio;
- 8.2.2. Fornecer os materiais de forma fracionada e contínua, em conformidade com a solicitação e a necessidade do CONTRATANTE, mediante Requisição (Ordem de Fornecimento) escrita emitida pelo CONTRATANTE, que especificará os quantitativos a serem fornecidos, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;
- 8.2.3. Entregar os materiais acondicionados em suas respectivas embalagens, nas quais deverão constar os dados referentes à identificação, à marca, e ao prazo de validade, quando for o caso;
- 8.2.4. Entregar os materiais contratados no local, forma e condições descritos na Cláusula Segunda deste Instrumento, observando o descritivo e quantidade constante da Requisição/Ordem de Fornecimento;
- 8.2.5. Fornecer materiais novos (primeiro uso), e em conformidade com os padrões e

Normas Técnicas pertinentes (ABNT, INMETRO, PROCEL, etc.), não sendo aceitos em hipótese alguma, materiais reconicionados, remanufaturados, reciclados ou reformados;

8.2.6. Fornecer os materiais acompanhados dos termos de garantia do Fabricante ou da CONTRATADA, nos termos e condições definidos na Cláusula 2 deste Instrumento;

8.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os materiais impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, de acordo com os art. 12, 13 e 17 a 20, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). O dever previsto nesta subcláusula implica na obrigação de, a critério do CONTRATANTE, reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, nos prazos definidos neste Instrumento, o(s) material(is) recusado(s) por falhas, imperfeições, avarias, de má qualidade, com defeito ou fora das especificações deste Contrato e do Termo de Referência;

8.2.8. Submeter ao CONTRATANTE os materiais fornecidos, à qual caberá o direito de recusa, caso não estejam de acordo com o especificado neste Contrato, no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal, estando sujeita às penalidades previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação pertinente em vigor, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;

8.2.9. Fornecer, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que conforme a sua natureza, somente se consumará com o aceite do CONTRATANTE. A CONTRATADA terá os prazos definidos neste Instrumento para o novo fornecimento dos materiais que vierem a ser recusados. Caso o prazo estabelecido revele-se insuficiente, por razões diversas, caberá à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE um prazo maior, justificando formalmente o motivo da dilação de prazo;

8.2.10. Alertar seus empregados/colaboradores acerca da boa conduta no momento da entrega dos materiais, principalmente no tocante à disciplina e discrição, observando as normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE;

8.2.11. Instruir seus empregados a respeito do fornecimento a ser executado, alertando-os a não executar fornecimento não abrangido por este Contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.2.12. Não permitir a utilização, durante o fornecimento ou execução do contrato, de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.2.13. Não transferir por qualquer forma, os direitos e obrigações que o presente Contrato lhe atribui, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

8.2.14. Não se pronunciar em nome do CONTRATANTE, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade do mesmo, guardando sigilo

absoluto quanto a quaisquer informações obtidas do CONTRATANTE em decorrência da execução do presente Contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pelo CONTRATANTE;

8.2.15. Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de fornecedor para o mesmo, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como: cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

8.2.16. Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo CONTRATANTE, constatado que em decorrência de ato ou fato culposos e/ou dolosos de seus fornecedores, prestadores de serviços, empregados ou colaboradores;

8.2.17. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento objeto do presente Contrato. Fica, desde logo, convencionado que o CONTRATANTE poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;

8.2.18. Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do presente Contrato;

8.2.19. A CONTRATADA é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, que incidam sobre o fornecimento, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração, nem poderá onerar o objeto desta contratação, afastado o CONTRATANTE, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária;

8.2.20. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao CONTRATANTE, ao seu patrimônio ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes, prestadores de serviços, prepostos ou colaboradores, por culpa, dolo, negligência ou imprudência na execução deste Contrato, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;

8.2.21. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados pelos mesmos ao CONTRATANTE ou a terceiros no fornecimento dos materiais objeto do presente Contrato;

8.2.22. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados ou colaboradores, na execução deste Contrato;

- 8.2.23.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2.24.** Credenciar junto ao CONTRATANTE um representante ou preposto para prestar esclarecimentos e atender todas as solicitações necessárias para a boa execução deste Contrato, bem como informar e-mail e número de telefone celular para contatar diretamente este representante quando necessário. Havendo alteração do número de telefone móvel e/ou do meio eletrônico de comunicação, a CONTRATADA deverá, previamente, comunicar, por escrito, a Secretaria Municipal de Saúde para que esta atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação entre as partes;
- 8.2.25.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações;
- 8.2.26.** Cumprir as orientações do Fiscal e do Gestor do Contrato;
- 8.2.27.** Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios na execução do Contrato;
- 8.2.28.** Observar ou fazer observar, por parte de seus empregados, as normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE, especialmente quanto a permanência e circulação de seus empregados no prédio do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde por ocasião da entrega dos materiais;
- 8.2.29.** Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE, imediatamente após o fato, toda e qualquer irregularidade ou anormalidade verificada no decorrer do fornecimento ou sempre que for constatada dificuldade ou impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual;
- 8.2.30.** Informar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do fornecimento, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento no prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.31.** Caso a CONTRATADA não tenha condições operacionais de fornecer os materiais conforme solicitado pelo órgão responsável do CONTRATANTE, deverá arcar com o referido fornecimento, sob suas expensas e mantendo o valor de sua proposta, mesmo que tenha que subempreitar a outro estabelecimento, desde que mantidas todas as especificações e condições exigidas neste Instrumento;
- 8.2.32.** Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração, que eventualmente venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;
- 8.2.33.** Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 8.2.34.** Implantar as medidas corretivas exigidas pela fiscalização do Contrato, não atrasando ou negligenciando a sua execução;
- 8.2.35.** Não dar causa, por culpa ou dolo, à rescisão contratual;
- 8.2.36.** Não caucionar ou utilizar este Contrato ou qualquer documento equivalente oriundo do mesmo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 8.2.37.** Cumprir, além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas e determinações do CONTRATANTE relativas ao fornecimento contratado;
- 8.2.38.** Emitir Nota Fiscal, destacando no campo descrição, o número da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecedor a que se refere, o número do Contrato, o valor de cada material fornecido, o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente) e os valores de retenção dos tributos, quando for o caso;
- 8.2.39.** Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgáveis pertinentes e necessários à boa execução do Contrato;
- 8.2.40.** Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato ou documento equivalente.
- 8.2.41.** Não transferir a outrem a execução do Contrato, sem prévia anuência da Administração.

9. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 9.1.** Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.
- 9.2.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os Contratantes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1.** O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa prevista no Edital do Pregão Presencial - SRP nº 041/2023 e seus anexos, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO, a rescisão unilateral.
- 10.2.** A CONTRATADA que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, está sujeita às sanções administrativas previstas no Edital do Pregão Presencial - SRP nº 041/2023 e seus anexos e no Decreto Municipal nº 698, de 26 de Julho de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme

disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A rescisão do Contrato poderá ser:

11.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial - SRP nº 041/2023 e seus anexos e pelas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 698/2021;

11.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao Contrato, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

11.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

11.5. De conformidade com o parágrafo 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

11.6. A rescisão poderá acarretar na retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite de prejuízos causados ao CONTRATANTE.

11.7. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

I. Balanço atualizado dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao previsto no Termo de Referência;

II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-GO, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010/2015, art. 2º).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão-GO, ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO-GO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - FMS, inscrito no CNPJ sob nº 03.532.661/0001-56, com sede às margens da BR-050, Km. 278, s/nº (prédio do antigo DNIT) – Bairro São Francisco, Catalão-GO, CEP.: 75.707-270, por meio do seu gestor, Senhor **Velomar Gonçalves Rios**, nomeado pelo Decreto nº 04/2021, portador da Matrícula Funcional nº 103915, residente e domiciliado nesta Cidade Catalão, Estado de Goiás, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS, visando eventual aquisição de materiais de construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétricos, eletroeletrônicos, hidráulicos e sanitários, destinados a manutenção predial de todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-GO e/ou a ela vinculados, como Órgão Gerenciador, durante o exercício de 2024, oriundos do Pregão Presencial para Registro de Preços - SRP nº 041/2023, tipo Menor Preço Por Item, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 2023045502, regido na Lei nº 10.520 de 07 de julho de 2002; no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a defesa do consumidor; e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes, e em conformidade com as disposições a seguir:**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços com vistas à eventual aquisição de materiais de construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétricos, eletroeletrônicos, hidráulicos e sanitários, destinados a manutenção predial de todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-GO e/ou a ela vinculados, em conformidade com as especificações contidas no Edital do **Pregão Presencial - SRP nº 041/2023** e seus Anexos, que figuram como parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de sua transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Ata de Registro de Preços **terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013;**

2.2.1. Após devidamente assinada, será publicada no site oficial do Município de Catalão-GO (www.catalao.go.gov.br).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS TELEFÔNICOS E ELETRÔNICOS - E-MAIL, REPRESENTANTE)					
ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ _____.

3.2. Cadastro Reserva da Ata de Registro de Preços;

3.2.1. Está estabelecido, no Anexo I desta Ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais ao(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) na sequência da classificação do certame;

3.2.2. A ordem de classificação será respeitada quando da necessidade de realização das contratações;

3.2.3. A classificação a que se referem os itens 3.2.1 e 3.2.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação;

3.2.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no tópico 13 - Termo de Referência - Edital nº 041/2023 e neste Instrumento na Cláusula Quinta - Da Revisão dos Preços Registrados, eis nas subcláusulas 5.7 e 5.8.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014.

5.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela decorrente, mediante requerimento e justificativa expressas do Fornecedor e comprovação documental, podendo ser revistos na própria Ata em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.1. A singular apresentação de Notas fiscais de fornecedores será considerada

insuficiente para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua. Os fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, devem ser demonstrados por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio unitário e/ou global do termo firmado entre contratante e contratada. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

6.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços - inexecução total ou parcial;

6.1.2. A Detentora não assinar o instrumento contratual ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior a aquele praticado no mercado;

6.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

6.1.5. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

6.1.6. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela Empresa detentora.

6.2. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela Detentora, quando:

6.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

6.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pelo Contratante.

6.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

6.5. Poderá ainda ser rescindida por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

6.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

6.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez,

considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE E EXECUÇÃO:

7.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), dentro do prazo de até 2 (dois) dias úteis.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da sua convocação, para assinar o termo de contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.3. O prazo supracitado poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, pelo prazo máximo permitido em lei.

7.4. Se o(s) vencedor(s) se recusar(em), sem motivo justificado a assinar o termo de contrato ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto, eis 2 (dois) dias úteis, caracterizará o descumprimento total da obrigação, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/93; vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos; e reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

7.6. As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, os termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Legislação pertinente;

8.1.1. As sanções da subcláusula acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, parágrafo 1º do Decreto nº 10.024/19.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão

participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no **Edital do Pregão Presencial - SRP nº 041/2023**.

9.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, parágrafo 1º do Decreto nº 7.892/13.

9.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais ao(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, parágrafo 4º do Decreto nº 7.892/2013.

9.5. A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1. É competente o Foro da Comarca de Catalão-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

10.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes.

Catalão-GO, aos ____ dias do mês de _____ de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR

**EMPRESAS
DETENTORAS DA ATA SRP**

ANEXO I
CADASTRO DE RESERVA

ITEM	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ
	1º		
	2º		
	3º		

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

(Impresso em papel timbrado da empresa)

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

OUTORGADO: (nome e qualificação).

OBJETO: Representar a outorgante perante o Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, lances verbais, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

(Impresso em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Fundo Municipal de Saúde de Catalão - FMS, e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no certame licitatório, **Pregão Presencial - SRP nº 041/2023**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(art. 7º, XXXIII CF)

(Impresso em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Impresso em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do Edital do **Pregão Presencial - SRP nº 041/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EQUIPARADOS.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93

(Impresso em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal